



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Bárbara de Oliveira Ferreira Bravo
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Regildo Wanderlay Salomão

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Altera dispositivos da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 97, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 97.**

§ 2º O militar agregado, de conformidade com o inciso I do § 1º, não contará tempo de serviço arregimentado para fins de promoção, salvo se nomeado para cargo, ou cedido para desempenhar atividade, militar ou considerados de natureza militar, estabelecidos em lei ou decreto estaduais, não previstos nos Quadros de Organização ou Tabelas de Lotação da respectiva Força Auxiliar.”

Art. 2º Fica resguardado o direito à contagem de tempo de serviço arregimentado aos militares que vêm prestando serviço em cargo, ou cedidos para desempenhar atividade, militar ou considerados de natureza militar, na forma do art. 97, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59411

LEI Nº 3.072 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, fundada em 27 de fevereiro de 1998, constituída como associação sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.586.625/0001-80 e com sede na Av. Rio Grande do Norte, 994, Pacoval, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-270.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59412

LEI Nº 3.073 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o programa de treinamento em habilidades de vida diária para pessoas com deficiência visual no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, a instituir o “Programa de Treinamento em Habilidades de Vida Diária para Pessoas com Deficiência Visual” no Estado do Amapá, com o objetivo de promover a inclusão e autonomia das pessoas com deficiência visual, facilitando sua participação ativa na sociedade.

Art. 2º O programa será coordenado e executado pelo Poder Executivo Estadual, em parceria com organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos das pessoas com deficiência visual.

Art. 3º O Programa de Treinamento em Habilidades de

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Vida Diária para Pessoas com Deficiência Visual terá os seguintes objetivos:

I - Oferecer treinamento e orientação em habilidades de vida diária, incluindo habilidades de mobilidade, cuidados pessoais, uso de tecnologias assistivas e comunicação não visual;

II - promover a independência e a inclusão social das pessoas com deficiência visual;

III - facilitar o acesso das pessoas com deficiência visual à educação, ao mercado de trabalho e aos serviços públicos.

Art. 4º O programa será composto por módulos de treinamento que abordarão diferentes aspectos das habilidades de vida diária das pessoas com deficiência visual, com a flexibilidade necessária para atender às necessidades individuais de cada participante.

Art. 5º O Programa de Treinamento em Habilidades de Vida Diária para Pessoas com Deficiência Visual será oferecido de forma gratuita e aberta a pessoas de todas as idades com deficiência visual, residentes no Estado do Amapá.

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e profissionais especializados em deficiência visual para a implementação e execução do programa.

Art. 7º O programa incluirá a disponibilização de materiais didáticos em formatos acessíveis, como braile, áudio e digital, de acordo com as preferências e necessidades dos participantes.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá campanhas de conscientização sobre a importância do programa, incentivando a participação das pessoas com deficiência visual e suas famílias.

Art. 9º O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei, estabelecendo a organização da administração pública estadual e os critérios necessários para sua efetivação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59413

LEI Nº 3.074 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a proteção no atendimento de pessoas com deficiência nos serviços de saúde pública e privada do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), o atendimento preferencial nos serviços de saúde pública e privada do Estado do Amapá, sendo estabelecida a prioridade nos agendamentos de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade.

§ 1º Nos casos em que haja necessidade de atendimento clínico, realização de exames ou de procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em mais de uma especialidade existente no local, o agendamento será feito preferencialmente no mesmo dia e turno de atendimento.

§ 2º O agendamento para retorno do paciente de que trata esta Lei também terá preferência, respeitando-se as condições desses pacientes e as possibilidades de deslocamento e alojamento, de modo que minimize o sofrimento dos pacientes e de seus acompanhantes.

§ 3º As preferências estabelecidas no *caput* se aplicam às pessoas com microcefalia, cuja condição será comprovada na forma do regulamento.

Art. 2º É assegurado às pessoas com deficiência o direito de requerer a atualização de laudo médico que ateste sua deficiência, em agendamento exclusivo para esse fim.

§ 1º Para o agendamento específico de atualização do laudo médico que ateste sua deficiência, deverá o paciente ou seu representante legal apresentar:

I - documento emitido pelo órgão público ou privado que comprove a exigência de renovação do laudo médico; e,

II - cópia do laudo médico anterior.

§ 2º A prioridade prevista no *caput* deverá ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais e observará a Classificação de Risco, podendo ser restringida, a critério médico, para atender a situações de iminente risco à vida.

Art. 3º O não cumprimento aos dispositivos nesta Lei pelas instituições públicas e privadas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59414

LEI Nº 3.075 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) instituído como incentivo à aposentadoria dos servidores do quadro de pessoal permanente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, com o objetivo de incentivar a aposentadoria dos servidores do seu quadro de pessoal permanente, nas condições fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ADESÃO

Art. 2º Poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada o servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá:

I - que tenha preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária (integral ou proporcional) por tempo de contribuição, nos termos da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores, na data de publicação desta lei, ou que venha a implementar os requisitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da mesma data;

II - que já tenha requerido aposentadoria voluntária (integral ou proporcional) por tempo de contribuição, nos termos da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, desde que a conclusão do correspondente processo não esteja dependendo, na data da entrada em vigor desta lei, apenas da publicação do correspondente ato de aposentação.

Parágrafo único. O prazo para aderir ao PAI será de:

a) 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, na hipótese da primeira parte do inciso I;

b) 30 (trinta) dias, contados da data em que o servidor implementar os requisitos para aposentadoria, considerado o prazo fixado na parte final do inciso I;

c) 7 (sete) dias, na hipótese do inciso II.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada o servidor:

I - que, na data de publicação desta Lei, tenha mais de um (01) período aquisitivo de férias completo (12 meses), ainda não usufruído;

II - que, após encerrado período de licença para realizar aperfeiçoamento, estágio, pós-graduação e especialização, com ônus para a Assembleia Legislativa, não tenha completado o tempo de exercício no cargo igual ao da duração do curso, conforme previsto no art. 112, § 5º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993;

III - que estiver respondendo ou tenha condenação em processo administrativo disciplinar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção que tiver sido aplicada;

IV - que estiver respondendo a processo judicial do qual

possa decorrer condenação por ato de improbidade administrativa, perda do cargo e/ou a restituição de valores ao erário, ou que tenha sido condenado por qualquer crime, com decisão já transitada em julgado, e não tenham cumprido integralmente a pena.

Parágrafo único. Deixando de existir o motivo impeditivo da adesão poderá o servidor requerer sua inclusão no Programa, observados, em qualquer hipótese, os prazos fixados no parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 4º A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I - a imediata deflagração do processo de aposentadoria voluntária (integral ou proporcional), observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei nº 915/2005;

II - a aposentadoria do servidor segundo critérios, condições e requisitos previstos na legislação previdenciária aplicável, salvo se indeferido o correspondente pedido;

III - a permanência do servidor que aderir ao Programa no exercício das atribuições do cargo, até a data da publicação do ato da aposentadoria;

IV - a irreversibilidade da aposentadoria concedida, exceto na hipótese de não cumprimento, pela Assembleia Legislativa, das regras do presente Programa;

V - a plena ciência e concordância do servidor com as disposições desta Lei e da legislação de regência sobre os efeitos da aposentadoria voluntária (integral ou proporcional) por tempo de contribuição.

CAPÍTULO II DOS INCENTIVOS À ADESÃO

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes vantagens como incentivo à adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada:

I - pagamento, a título de “Vantagem Pecuniária Extraordinária-1 (VPE-1)”, em parcelas mensais, pelo período de 5 anos (60 meses), ou até que o servidor alcance a idade em que deveria se aposentar compulsoriamente, o que ocorrer primeiro, de quantia igual ao valor do seu vencimento básico, conforme valor aplicado no mês anterior aquele em que, aposentado, passe a receber os proventos correspondentes;

II - pagamento, a título de “Vantagem Pecuniária Extraordinária-2 (VPE-2)”, em parcelas mensais, até que o servidor alcance a idade em que deveria se aposentar compulsoriamente, segundo as regras previdenciárias vigentes na data de adesão ao PAI, de quantia igual ao valor do auxílio alimentação, conforme valor aplicado no mês anterior aquele em que, aposentado, passe a receber os proventos correspondentes;

III - pagamento, a título de “Vantagem Pecuniária Extraordinária-3 (VPE-3)”, em parcelas mensais, até que o servidor alcance a idade em que deveria se aposentar

compulsoriamente, segundo as regras previdenciárias vigentes na data de adesão ao PAI, de quantia igual ao valor correspondente exclusivamente à sua parte de plano de saúde, que, na data da entrada em vigor desta lei já esteja sendo custeada pela Assembleia Legislativa, conforme valor aplicado no mês anterior aquele em que, aposentado, passe a receber os proventos correspondentes;

IV - pagamento de parcela bônus, a título de “Vantagem Pecuniária Extraordinária-4 (VPE-4)”, de quantia a ser apurada com base na seguinte operação: o vencimento básico do servidor, conforme valor aplicado no mês anterior aquele em que, aposentado, passe a receber os proventos correspondentes, limitado ao teto de R\$ 5.630,78 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), multiplicado pelo número de anos que restem para completar 75 (setenta e cinco) anos, desprezadas as frações de meses. A quantia obtida com essa operação será dividida em 5 (cinco) parcelas, ou menos, caso o servidor venha a completar 75 (setenta e cinco) anos antes desse prazo máximo, e pagas:

a) a primeira e a segunda, juntamente com o pagamento da primeira parcela devida em razão da adesão ao PAI, caso o servidor faça a sua adesão ao Programa dentro dos primeiros 15 (quinze) dias do seu lançamento e as demais, a partir da terceira, sempre no dia 30 do mês de dezembro de cada ano subsequente, observado o número de parcelas em que o valor total seja dividido; ou

b) a primeira, juntamente com o pagamento da décima segunda (12ª) parcela devida em razão da adesão ao PAI, caso o servidor faça a sua adesão ao Programa após 15 (quinze) dias do seu lançamento e as demais, a partir da segunda, sempre no dia 30 do mês de dezembro de cada ano subsequente, observado o número de parcelas em que o valor total seja dividido.

Art. 6º Além das vantagens relacionadas no art. 5º desta Lei, fica assegurado o pagamento ao servidor-aderente, também de forma indenizada, dos valores que a Assembleia Legislativa, até a data de publicação desta Lei, já tenha reconhecido como devidos, em regular processo administrativo, a título de abono de permanência retroativo e licença-prêmio por assiduidade que não tenha sido antes usufruída ou indenizada.

§ 1º A quantia total devida a título de abono de permanência retroativo, identificada como “Vantagem Pecuniária Devida-1 (VPD-1)”, será paga em parcelas mensais sucessivas, tantas quantas sejam necessárias para quitação, em valor igual ao da parcela mensal correspondente.

§ 2º A quantia total devida a título de indenização de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída ou indenizada, identificada como “Vantagem Pecuniária Devida-2 (VPD-2)”, será paga em parcelas iguais, mensais e sucessivas, respeitado o teto constitucional aplicável na época da adesão, pelo período de 5 anos (60 meses), ou até que o servidor alcance a idade em que deveria se

aposentar compulsoriamente, o que ocorrer primeiro.

Art. 7º As vantagens de incentivo à adesão ao PAI possuem natureza indenizatória, não serão incorporados para nenhum efeito aos proventos de aposentadoria do servidor, assim como não serão computados para cálculo de margem consignável.

Art. 8º O pagamento das vantagens decorrentes da adesão a este Programa, que deverá ser realizado em conta corrente de titularidade do servidor, será realizado todo dia 30 de cada mês, salvo exceções expressamente previstas nesta Lei, a partir da publicação do correspondente ato de aposentadoria.

Parágrafo único. A data do pagamento será antecipada para o primeiro dia útil antecedente quando o dia 30 do mês coincidir com sábado, domingo ou feriado.

Art. 9º Exclusivamente os valores das parcelas correspondentes às vantagens de incentivo pela adesão ao PAI relacionadas no art. 5º desta Lei serão individualizadamente atualizados, a cada período de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou em outro indexador oficial que venha a substituí-lo, sendo inaplicável os percentuais correspondentes aos reajustes eventualmente concedidos, por qualquer motivo, aos servidores públicos ativos da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Não haverá incidência de correção monetária e juros sobre o valor de qualquer das vantagens instituídas como incentivo à adesão ao PAI.

Art. 10. Será deduzido do valor a ser pago eventual saldo de débito que o servidor-aderente eventualmente tenha com a Assembleia Legislativa, apurado em regular procedimento administrativo.

Art. 11. Extinguem-se com o óbito as obrigações de pagamento pela Assembleia Legislativa em face do Programa de Incentivo à Aposentadoria instituído por esta Lei, pelo que as vantagens atribuídas ao servidor-aderente não se estendem aos seus herdeiros, excetuadas as especificadas no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A ADESÃO

Seção I

Dos Prazos para Adesão

Art. 12. A contagem dos prazos para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada será iniciada 10 (dez) dias após a entrada em vigor desta Lei, observados os prazos fixados no parágrafo único do art. 2º.

§ 1º Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Publicada esta Lei, a administração da Assembleia

Legislativa fará divulgar, pelos canais usuais de comunicação com os servidores, a data de início dos prazos para adesão ao PAI.

§ 3º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de adesão protocolados fora do prazo.

Seção II

Da Responsabilidade pelo Processamento dos Pedidos de Adesão

Art. 13. A Diretoria de Administração da Assembleia Legislativa, com o auxílio do Departamento de Gestão de Pessoas, da Divisão de Gestão de Pessoal e da Divisão de Folha de Pagamento serão responsáveis pela promoção das medidas necessárias ao integral e regular cumprimento desta Lei, competindo-lhes:

I - orientar os servidores na elaboração dos pedidos de adesão ao PAI;

II - registrar e autuar os pedidos de adesão;

III - adotar as medidas cabíveis para completa e adequada instrução dos processos;

IV - submeter à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, em caso de dúvida, a análise da adequação dos pedidos aos termos desta Lei;

V - realizar a abertura, no SisPrev Web, dos processos de aposentadoria dos servidores cuja adesão ao PAI seja deferida;

VI - elaborar os cálculos, definir a programação, orientar e supervisionar os pagamentos dos valores devidos ao servidor;

VII - coordenar e fiscalizar a execução do PAI.

Art. 14. Se a administração da Assembleia Legislativa concluir pelo deferimento do pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, o processo correspondente será suspenso, para abertura do processo de aposentadoria voluntária (integral ou proporcional) do servidor junto à Amapá Previdência - AMPREV, observado o disposto no inciso V, do art. 13.

Parágrafo único. Somente com a conclusão do processo de aposentadoria, mediante a publicação oficial do correspondente ato de concessão, o processo de adesão ao PAI será concluído pela Assembleia Legislativa, seguindo-se sua execução.

Seção III

Do Requerimento de Adesão

Art. 15. No prazo fixado para adesão o servidor deverá apresentar o correspondente requerimento, dirigido à autoridade superior da Assembleia Legislativa do Amapá, por meio de "TERMO DE ADESÃO", conforme modelo que consta do Anexo Único desta Lei, acompanhado dos

seguintes documentos:

I - Documento de identificação civil oficial;

II - Comprovante de inscrição no CPF;

III - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

IV - Comprovante de endereço atualizado;

V - Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável;

VI - Certidão de Nascimento dos filhos ou equiparados, se houver;

VII - Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes, se aplicável;

VIII - Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela Justiça do Estado do Amapá, pela Justiça Federal no Amapá e pela Justiça Eleitoral;

IX - Certidão de Distribuição expedida pela Justiça do Estado do Amapá, pela Justiça Federal no Amapá e pela Justiça Eleitoral;

X - Dados bancários: extrato de conta corrente ou cópia de cartão que contenha identificação da agência e da conta corrente.

§ 1º Instaurado o processo de adesão ao PAI, e estando completa a documentação referida no *caput* deste artigo, caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas, com o auxílio da Divisão de Gestão de Pessoal, fazer a juntada aos autos dos seguintes documentos complementares:

I - Ato de nomeação do servidor;

II - Termo de Posse;

III - Ficha Funcional do servidor;

IV - 3 (três) últimos contracheques;

V - Certidão de progressão funcional;

VI - Certidão de Tempo de Serviço / Contribuição, constando as averbações existentes, alusivas a períodos de outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e/ou do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

VII - Certidão indicando se o servidor usufruiu ou não de licença para realizar aperfeiçoamento, estágio, pós-graduação e especialização, e, caso positivo, indicando se completou ou não o tempo de exercício no cargo igual ao da duração do curso;

VIII - Certidão se o servidor responde ou não a Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º O órgão responsável diligenciará para que, havendo

necessidade de complementação documental de responsabilidade do servidor, seja ele notificado a supri-la, em prazo razoável.

§ 3º A ausência de documento cuja juntada seja de responsabilidade da administração da Assembleia Legislativa será suprida por atestado indicando os motivos e/ou circunstâncias que impedem o cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É vedado, a contar da data da publicação do correspondente ato de aposentadoria e, consequentemente, do início da execução do PAI e durante toda sua aplicação, assim individualizadamente considerada, a nomeação do servidor-aderente para ocupar cargo de provimento em comissão, ou a sua contratação por qualquer outra modalidade, pela Assembleia Legislativa do Amapá, exceto se habilitado em concurso público de provas ou de provas e títulos para cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único. No caso de acúmulo legal de cargos ou de reingresso no serviço público estadual, mediante aprovação em concurso, o tempo de serviço considerado para fixação das vantagens de incentivo à adesão ao PAI, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim.

Art. 17. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada não retira do servidor-aderente o direito à concessão de progressões na carreira enquanto estiver na atividade e aguardando o ato de aposentadoria, repercutindo seus efeitos, no que couber, na fixação das vantagens instituídas como incentivo.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)

Excelentíssima Deputada ALLINY SERRÃO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NOME DO SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO EFETIVO: _____
LOTAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Eu, servidor(a) desta Casa de Leis, acima identificado(a), requiero, com fundamento na Lei nº 3.075, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 8181, de 11/06/2024, **ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, e, consequentemente, a instauração de procedimento para fins de concessão de minha aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ciente de que o presente requerimento implica, em caso de deferimento, na concessão de aposentadoria de modo irreversível.

Declaro ter ciência de que o deferimento da adesão ora requerida depende do preenchimento integral dos requisitos e das condições estabelecidos na Lei Estadual nº 3.075, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 8181, de 11/06/2024, e, ainda, da concessão de minha aposentadoria voluntária pela Amapá Previdência.

Declaro, ainda, ter ciência de que o pagamento das parcelas de incentivo à aposentadoria previstas na Lei Estadual nº 3.075, de 11 de junho de 2024, publicada no DOE nº 8181, de 11/06/2024, somente terá início após a publicação do ato de concessão de minha aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e a inclusão dos correspondentes proventos na folha de pagamento da Amapá Previdência, devendo aguardar o trâmite administrativo dos processos de adesão ao PAI e de aposentação no regular exercício de minhas atribuições.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2024.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR(A)

Protocolo 59415

DECRETO Nº 4753 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Rosany Ramos Macedo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59217

DECRETO Nº 4754 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0077.0678.0299/2024**

CAF-DIAGRO,

02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Luiz Carlos Oliveira de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59219

DECRETO Nº 4755 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Antônio José Silva Colares** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59222

DECRETO Nº 4756 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carlos Dinelson Coutinho dos Santos** do cargo em comissão de Gerente/Museu da Imagem e do Som/Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 06 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59223

DECRETO Nº 4757 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Aldemir Tiago Moreira** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Tributária, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59224

DECRETO Nº 4758 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0201/2024 DP-DIAGRO**,

RESOLVE:

Exonerar **Rosivaldo da Silva Araújo** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59225

DECRETO Nº 4759 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0201/2024 DP-DIAGRO**,

RESOLVE:

Exonerar **Kelly da Silva Gonçalves** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59226

DECRETO Nº 4760 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0201/2024 DP-DIAGRO**,

RESOLVE:

Exonerar **Anderson Costa de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59227

DECRETO Nº 4761 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0201/2024 DP-DIAGRO**,

R E S O L V E :

Exonerar **Osmarina Helena Figueiredo Rabelo** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59229

DECRETO Nº 4762 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Kelly da Silva Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59230

DECRETO Nº 4763 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Daniella Rodrigues de Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Defesa Animal/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59231

DECRETO Nº 4764 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Edivan Guedes Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59232

DECRETO Nº 4765 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Rosivaldo da Silva Araújo** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59233

DECRETO Nº 4766 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Eloisa do Carmo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código FGS-2**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59304

DECRETO Nº 4767 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Martins do Amaral** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59307

DECRETO Nº 4768 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Silvia Helena Moutinho Marinho** da função comissionada de Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 11 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59409

DECRETO Nº 4769 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Mariane Nardi** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59323

DECRETO Nº 4770 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei

nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Maiara Sabrine Martins de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59325

DECRETO Nº 4771 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maiara Sabrine Martins de Souza** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59326

DECRETO Nº 4772 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0077.2978.0075/2024-GAB-SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ivaneia de Souza Alves** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59327

DECRETO Nº 4773 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Silvia Leticia Silva da Luz Martins** do cargo em comissão de Pregoeiro Responsável Técnico Nível III/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59328

DECRETO Nº 4774 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Marlon Dias de Almeida** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Pedreira/Núcleo dos Distritos/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59329

DECRETO Nº 4775 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Gabriela Alves Cavalcante** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Pesca, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59330

DECRETO Nº 4776 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Henrique Guedes Balieiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Licenciamento e Fiscalização da Produção Mineral/ Divisão de Desenvolvimento da Mineração/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia

Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59331

DECRETO Nº 4777 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Simon Felipe de Araujo Tomaz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo dos Distritos/Coordenadoria Macapá/ Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 1º de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59332

DECRETO Nº 4778 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 9770, de 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Gerson Cláudio Gomes de Andrade** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59333

DECRETO Nº 4779 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Moisés Araújo da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/Núcleo Zona Norte/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de

Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59334

DECRETO Nº 4780 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rafaela Cristina Pereira Alfaia** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59335

DECRETO Nº 4781 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Nomear o membro abaixo relacionado, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, pelo período de um 01 (um) ano, a contar de 12 de junho de 2024, conforme o Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6404, de 20 de março de 2017:

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE
LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO
Eduardo Arcangelo Raiol Picanço

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59336

DECRETO Nº 4782 DE 11 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 52.233.331,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 52.233.331,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e trinta e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						800.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						800.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.900.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.755.000

	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.755.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.145.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.145.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						37.540.625
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						37.540.625
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.540.625
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						419.626
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						104.058
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	104.058
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						315.568
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	315.568
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.800.000
26.451. 0062. 1038 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						600.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						1.200.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.200.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						1.000.000
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						3.614.863
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						2.844.863
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.844.863
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						770.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0413 - Lorrán Barreto	770.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						220.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						220.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0411 - Lorrán Barreto	220.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.733.339
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.733.339
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	704.055
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.029.284
47101 - SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA						600.698
20.602. 0007. 2002 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRO E AQUÍCOLA						600.698
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.698
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.604.180
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						1.604.180
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0414 - Hildegard Gurgel	1.604.180

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						800.000
01.032. 0009. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						800.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	800.000
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						2.900.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						300.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						2.600.000
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.600.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.844.863
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						2.844.863
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.844.863
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						37.540.625
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						37.540.625
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.540.625
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						419.626
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						419.626
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	419.626
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.800.000
26.782. 0062. 1035 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)						1.000.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
26.782. 0062. 2380 - REALIZAR O MONITORAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						1.800.000
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						250.000

11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						250.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0097 - Hildegard Gurgel	250.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						620.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						400.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0101 - Hildegard Gurgel	300.000
	0	500	3350	160025 - Itaubal	2024.I0159 - Hildegard Gurgel	100.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						220.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	2024.I0063 - Lorrán Barreto	220.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						770.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						770.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0055 - Lorrán Barreto	770.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC						1.733.339
13.392. 0059. 2340 - PROMOVER OS PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS SEGMENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTOS DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						704.055
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	704.055
13.392. 0059. 2378 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS E DO SEGMENTO DA CULTURA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.029.284
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.029.284
47101 - SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA						600.698
20.602. 0007. 2002 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRO E AQUÍCOLA						205.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	205.000
20.602. 0007. 2002 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRO E AQUÍCOLA						280.210
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	280.210
20.602. 0007. 2010 - APOIO INDUSTRIAL PESQUEIRO E AQUÍCOLA						105.488
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.488
20.602. 0007. 2010 - APOIO INDUSTRIAL PESQUEIRO E AQUÍCOLA						10.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						954.180
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						954.180
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0014 - Hildegard Gurgel	854.180
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0157 - Hildegard Gurgel	100.000

Protocolo 59337

DECRETO Nº 4783 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Gleicy dos Anjos Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Administrativo/ Procuradoria Tributária, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59338

DECRETO Nº 4784 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Zibia Pereira Ramos do Amaral** do cargo em comissão de Gerente da Clínica/Clínica Infantil/ Coordenadoria de Reabilitação, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 07 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59339

DECRETO Nº 4785 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Exonerar **Paula Patricia Cordeiro Magalhães** do cargo em comissão de Gerente de Articulação e Mobilização do Projeto “**Gestão Social e Participação Popular**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59342

DECRETO Nº 4786 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Paula Patricia Cordeiro Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59343

DECRETO Nº 4787 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Exonerar **Melisa Solany Costa Barbosa** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59344

DECRETO Nº 4788 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei

nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Exonerar **Flávia Souto Nogueira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59346

DECRETO Nº 4789 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Nomear **Flávia Souto Nogueira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59348

DECRETO Nº 4790 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Melisa Solany Costa Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria Técnica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59349

DECRETO Nº 4791 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

R E S O L V E :

Nomear **Luan Miller Carvalho Pena** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de

Bens Móveis/Unidade de Administração de Bens Móveis/ Núcleo de Administração Patrimonial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59410

DECRETO Nº 4792 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Jesuína dos Santos Gomes** do cargo em comissão de Assessor de Prestação de Contas de Gestão - Nível III/Assessoria de Prestação de Contas de Gestão, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59367

DECRETO Nº 4793 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional - Nível III/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59368

DECRETO Nº 4794 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Edvan Tavares Soares** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Contábil/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira

e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59369

DECRETO Nº 4795 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar o **SD PM Paulo Ricardo Campos de Souza** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Transportes/Coordenadoria de Apoio Administrativo/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59370

DECRETO Nº 4796 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Hemerson Barros da Costa** do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59371

DECRETO Nº 4797 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Flavio Ricardo Serra Colares** do cargo em comissão de Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a

contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59372

DECRETO Nº 4798 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Ramon da Silva Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão Permanente de Leilão de Veículos, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59373

DECRETO Nº 4799 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Jesuína dos Santos Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Nível III/Controladoria, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59374

DECRETO Nº 4800 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Prestação de Contas de Gestão - Nível III/Assessoria de Prestação de Contas de Gestão, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59375

DECRETO Nº 4801 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Edvan Tavares Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional - Nível III/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59377

DECRETO Nº 4802 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **CAP PM João Paulo Miranda Matias** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Código FGS-4**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59378

DECRETO Nº 4803 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Rafaela da Silva Amoras** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Contábil/Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira,

Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59380

DECRETO Nº 4804 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Aline Lorena Costa Dias**, Chefe de Gabinete/Gabinete, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão - SAGE, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 11 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59379

DECRETO Nº 4805 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Lenilce de Jesus Veloso Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59382

DECRETO Nº 4806 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Exonerar **Edson Matos Aragão** do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59384

DECRETO Nº 4807 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

Nomear **Géssica Nevinha Façanha Barreto** para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59385

DECRETO Nº 4808 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Rafaela Dias Cassimiro** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59386

DECRETO Nº 4809 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Adonias de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59387

DECRETO Nº 4810 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017,

alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Alberlice Ramos Picanço** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/ Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59389

DECRETO Nº 4811 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Iann Batista de Moraes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59390

DECRETO Nº 4812 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0387.0002/2024-2BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, "a pedido", o **SD QPPMC Anderson Ferreira de Melo**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea "a", do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59391

DECRETO Nº 4813 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da CAP QOPMA ANDRÉA NÚBIA DE OLIVEIRA COUTINHO, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0371.0002/2024 - CORREG/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço a **CAP QOPMA Andréa Núbia de Oliveira Coutinho**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59392

DECRETO Nº 4814 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN PM RR WELISON MELO CARDOSO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0003/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, "Ex-Offício", o **SUBTEN PM RR Welison Melo Cardoso**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Apresenta doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda. Não é inválido, conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 021/2023 - DSAU, em 01 de junho de 2023 e Inquérito Sanitário de Origem nº 013/2023-DSAU, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084,

de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos inalterados e correspondentes à graduação que possui, qual seja, de SUBTENENTE PM, em conformidade com o artigo 23, inciso II e artigo 24, incisos IV e V, § 1º da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto no art. 111, inciso II, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59393

DECRETO Nº 4815 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do CEL QOCBM RR JORVAN TAVARES NASCIMENTO, por ter sido julgado incapaz, definitivamente para o serviço Bombeiro militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0453.0989.0002/2024/CSAU/DPM/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **CEL QOCBM RR Jorvan Tavares Nascimento**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, não podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial de Saúde Bombeiro Militar nº 010/2023 - CSAU, em 12 de dezembro de 2023, e submetido ao inquérito sanitário de origem nº 007/2023 - CSAU/CBMAP; nos termos do artigo 42, da Constituição Federal; art 96, II da Lei 6.652 (Estatuto dos Militares dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima); art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os art. 116, inciso II e art. 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os

proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59394

DECRETO Nº 4816 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do serviço ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO” do 1º SGT QPPMC MAGNO ELEISYR MORAES DA LUZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0515.0014/2024-13BPRU/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **1º SGT QPPMC Magno Eleisyr Moraes da Luz**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59395

DECRETO Nº 4817 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0495.0006/2024-11BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, o **SD QPPMC Thales Stanys Coelho Schneider**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59396

DECRETO Nº 4818 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0735.0004/2024 - GAB AL/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, a **SD QPPMC Camila Valéria Marinho da Silva** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59398

DECRETO Nº 4819 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0746.0004/2024 - GSI/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, a **SD QPPMC Lia Jordana Bezerra Lima** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea “a”, do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59399

DECRETO Nº 4820 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOPMA EVALDO OLIVEIRA DAS CHAGAS**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0387.0004/2024 - 2BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Evaldo Oliveira das Chagas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59400

DECRETO Nº 4821 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA DIRCEU COSTA OLIVEIRA, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0474.0003/2024 - 9BPTRAN/ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOPMA Dirceu Costa Oliveira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59401

DECRETO Nº 4822 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0455.0009/2024 - 5BOPE/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **SD QPPMC Eder Luis Lima Neri** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea "a" do § 1º, do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59402

DECRETO Nº 4823 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Elogiar individualmente os militares abaixo relacionados os quais com proatividade e profissionalismo atuaram no planejamento e execução das ações de segurança durante a realização da **Nona Caravana Federativa**, realizada no município de Macapá, nos dias 02 e 03 de maio de 2024. Estes valorosos militares participaram, desde os primeiros momentos, da organização até os últimos instantes das atividades do evento, garantindo a segurança do local e das autoridades envolvidas, demonstrando empenho diferenciado e dedicação no cumprimento de suas obrigações. Concito-os que continuem sua jornada de prestação de serviços com a máxima eficiência e eficácia, fazendo dessas qualidades um marco em suas vidas profissionais, elevando a cada dia, através de suas ações, o nome da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militares do Amapá perante toda a sociedade.

POLICIAIS MILITARES

CEL QOPMC ADAMOR DE OLIVEIRA GONÇALVES;
TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;
TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES;
MAJ QOPMC MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE;
MAJ QOPMC JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA;
MAJ QOPMC ADIELSON HENRIQUE COSTA DA COSTA;
MAJ QOPMC ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE;
MAJ RR QOPMA CLAUDIONOR SOARES UCHÔA;
MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR;
CAP QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;
CAP QOPMC MARCELO MORAES DOS SANTOS;
CAP QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO;
CAP QOPMC LUIZ INÁCIO DO RÊGO GOMES;
CAP QOPMC FERNANDO CARLOS MONTEIRO DA GAMA;
CAP QOPMC MARCYELI DOS SANTOS MIRANDA;
CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;
CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
CAP QOPMC DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO;
CAP QOPMC CLEONICE DE ABREU MADUREIRA;
1º TEN QOPMA JOSIMAR GUEDES DE NEGREIROS;
1º TEN QOPMA GEISIANE ANDREIZE GIUSTI DE ALMEIDA SOUSA;
1º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA;
2º TEN QOPMA ALDENIR RODRIGUES PINTO;
2º TEN QOPMA JOSÉ DEUZIMAR DAS DORES E SILVA;
2º TEN QOPMA NEUSA HELENA GALVÃO RABELO;
SUBTEN QPPMC LYZIANE SOARES TAVARES;
SUBTEN QPPMC EUGÊNIO DA SILVA SOARES;
1º SGT QPPME ROMILTON RODRIGUES MENDES;
2º SGT QPPMC JUSCELINO LIMA DA SILVA;
2º SGT QPPMC THIAGO AUGUSTO SILVA DE FIGUEIREDO;
2º SGT QPPMC PATRICK CHAGAS MATIAS;
2º SGT QPPMC MÁRCIO DOS SANTOS DA COSTA;
2º SGT QPPMC MARCELO JOSÉ DE SOUZA NOBRE;
3º SGT QPPMC CARLA FRANCIELLE MARQUES

NUNES BARBOSA;
3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS;
3º SGT QPPMC ANDERSON MACHADO MACEDO;
3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;
3º SGT QPPMC ANTONIO BAÍA GOZ;
3º SGT QPPMC HIDELGLAN PEREIRA COSTA;
3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;
3º SGT QPPMC JAYRO CÉSAR SILVA FREITAS;
3º SGT QPPMC ASHLEY BRUNO MARQUES;
3º SGT QPPMC FABRÍCIO GADELHA DA FONSECA;
3º SGT QPPMC HERMESON BARBOSA SARAIVA;
3º SGT QPPMC WIMORY ANDRADE FERREIRA;
3º SGT QPPMC ARACELI DE ARAÚJO MENDES DOS SANTOS;
CB QPPMC BEATRIZ CAROLINE DE LIMA FREITAS;
CB QPPMC EDIJANE DE NAZARÉ FERREIRA DE BRITO;
CB QPPMC CAMILA GOMES DE SOUZA;
SD QPPMC SIDYNARA CRISTINE CARDOSO;
SD QPPMC VALDERLAN PIMENTA MORAES;
SD QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL;
SD QPPMC DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA;
SD QPPMC JADSON BEZERRA DE SOUSA;
SD QPPMC JOYLTON DE SOUZA FERREIRA;
SD QPPMC CAMILO DE SOUZA DOS SANTOS;
SD QPPMC PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JÚNIOR;
SD QPPMC TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES;
SD QPPMC AMANDA TAINÁ FERREIRA DA SILVA.

BOMBEIROS MILITARES

TEN CEL QOCBM ELIZEU LEÃO DA SILVA;
2º TEN QEOBM JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL;
CB BM FEM LÍVIA TRAVARES GRANJEIRO;
SD BM FEM AMANDA SERRANO CHOZE.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59403

DECRETO Nº 4824 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Elogiar individualmente os policiais militares abaixo relacionados, pelo compromisso, dedicação e competência durante a missão de entrega dos kits de energia solar para moradores da Vila do Sucuriçu, Distrito do Município de Amapá, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2024. Na ocasião, estes valorosos militares foram fundamentais no planejamento e execução das missões de segurança, logística e transporte na região de difícil

acesso. O reconhecimento é válido, devido a presteza e o elevado espírito público ao atuarem de forma exemplar, desenvolvendo de forma abnegada as suas atividades, contribuindo significativamente para o sucesso da ação.

TEN CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;
CAP QOPMC EDELSON MELO DOS SANTOS;
CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
2º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;
3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59404

DECRETO Nº 4825 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito os **Decretos nºs 4744 e 4745**, de 06 de junho de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.178**, de 06 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59405

DECRETO Nº 4826 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar os **Decretos nºs 4467 e 4468**, de 28 de maio de 2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173**, de 28 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“nos dias 06 e 07 de junho de 2024”

Leia-se:

“no período de 05 a 08 de junho de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59406

DECRETO Nº 4827 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4828 DE 11 DE JUNHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de audiências para tratar de assuntos de interesse do Estado do Amapá, nos dias 11 e 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59407

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

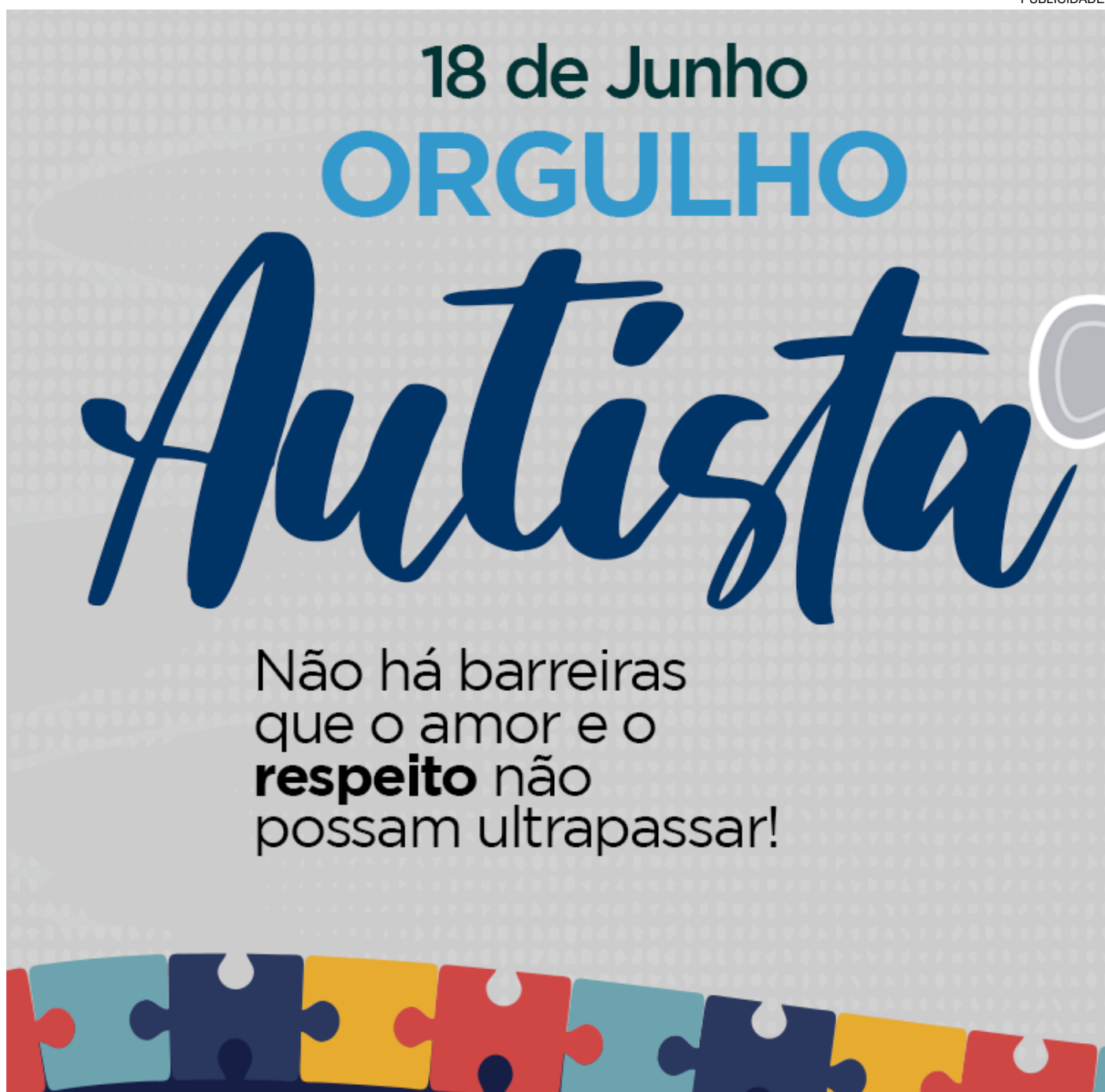
RESOLVE:

Designar **Narléia Wanderley Salomão**, Diretora de Benefícios e Fiscalização, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, nos dias 11 e 12 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 59408

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 111/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as **Portaria nºs 105,106 e 107/2024-CGE/AP**, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8.179, com circulação em 07 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 59301

PORTARIA Nº 112/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 (trinta) de junho de 2024 o prazo para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 061/2024 - CGE/AP, de 10/04/2024, da Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Ordinárias, conforme artigo 13 da IN N.º 05/2020 - TCE/AP, referente ao Exercício 2019 do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora Marinely Homobono Machado - Analista de Finanças e Controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 59303

PORTARIA Nº 113/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 (trinta) de junho de 2024 o prazo para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 062/2024 - CGE/AP, de 10/04/2024, da Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Ordinárias, conforme artigo 13 da IN N.º 05/2020 - TCE/AP, referente ao Exercício 2020 do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 59305

PORTARIA Nº 114/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 (trinta) de junho o prazo da Portaria nº 063/2024 - CGE/AP, de 10/04/2024, da Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Ordinárias, conforme artigo 13 da IN N.º 05/2020 - TCE/AP, referente ao Exercício 2021 da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 59309

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 377/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0053/2024 - ULCC/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do **Contrato Nº 008/2024-PGE, Empresa BACABA VEÍCULOS LTDA**, cujo objeto consiste na manutenção preventiva com fornecimento de peças, do veículo em garantia, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Titular - CLODOALDO DIAS DA SILVA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 59116

PORTARIA Nº 373/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2998.0009/2024-BSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador para Atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília-DF**, para responder cumulativamente pela **Procuradoria de Brasília**, durante as férias do titular **DAVI MACHADO EVANGELISTA**, no período de **14 a 28 de junho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 59145

PORTARIA Nº 376/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Procurador de Estado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador Assistente do PGE**, 18 (Dezoito) dias de recesso, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - DESIGNAR o Procurador de Estado **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Subprocurador-Geral do Estado**, para responder cumulativamente pelo **Procurador Assistente do PGE**, bem como, atuar nos processos da **PLCC/SAÚDE**, durante o Recesso do titular, no período de **10 a 27 de junho do corrente ano**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 59154

PORTARIA Nº 006/2024 - CG/PGE

A PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos II e XII, da Lei Complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015 e art. 7º da Resolução nº 003/2019-CONSUP/PGE.

Considerando que a Corregedoria é o órgão responsável por coordenar o estágio probatório dos integrantes da carreira de Procurador do Estado.

Considerando que é atribuição da Corregedoria dispor por meio de Portaria a respeito da Comissão de Acompanhamento de Estágio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THAIS RODRIGUES COELHO**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 0098592-9, **LORENA DA PONTE SOUZA PRADO**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 0092747-3; e **LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 0092742-2, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Acompanhamento de Estágio, destinada a **CONCLUIR** a avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, dos Procuradores **NATHALIA CARVALHO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 0972958-5-01, **THIAGO LOPES RIBEIRO LEO**, matrícula funcional nº 0972960-7-01 e **DANILO CARVALHO GOMES**, matrícula funcional nº 0972959-3-01.

Art. 2º - Designar a servidora Priscila Borges Oliveira,

lotada na Corregedoria- Geral, para auxiliar nos trabalhos que serão realizados.

Art. 3º. A comissão deverá produzir relatórios individuais sobre cada Procurador avaliado, apurando seu labor desde a data da posse.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA

Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 59155

PORTARIA Nº 378/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Decreto Nº 4749**, de 06 de junho de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AVNER SOUZA E ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria da Pesca e Aquicultura do Estado do Amapá - SEPAQ**, a contar do dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 59299

Polícia Civil

PORTARIA N. 184, DE 10 DE JUNHO DE 2024, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n. 0883, de 23.03.2005, Decreto n. 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n. 7860, e, em cumprimento à legislação vigente, em especial aos termos dos Arts. 7º e 117, ambos da lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KEULICIANE MORAES BAIA**, Oficial de Polícia Civil - OPC/DGPC, matrícula n. 9879056, como Fiscal de Contrato Titular e o servidor **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil - OPC/DGPC, matrícula n. 916676, como Fiscal de Contrato Substituto, no que tange ao **Contrato n. 008/2021-DGPC**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacional e internacional, visando atender a necessidade da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, e a Empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 07.832.586/0001-08.

Art. 2º. Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 59148

PORTARIA N.º 185, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Nomear Comissão para apurar responsabilidade administrativa de licitante por infração prevista no Art. 155 da lei federal n. 14.133/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023;

CONSIDERANDO o processo n. 0043.0473.2326.0005/2024-CPL/DGPC destinado a aquisição de central de ar condicionado de 18.000 BTU's;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no despacho às fls. 64/65 subscrito pelo APC Roberval Duarte Tourinho, chefe do setor de patrimônio da DGPC;

CONSIDERANDO a certidão às fls. 69/70 subscrita pela APC Lorena Garcia do Nascimento, chefe da unidade da UCC/DGPC;

CONSIDERANDO que “apesar de devidamente notificada, a empresa R J DA COSTA EIRELI, qualificada como fornecedora classificada na Ata de Registro de Preços n. 296/2023-CLC/PGE, para proceder à assinatura do instrumento contratual originado do Processo de Utilização n. 0005/DPGC/2024, não celebrou o Termo de Contrato, nem aceitou a Nota de Empresa”;

CONSIDERANDO que os fatos se amoldam, em tese, a infração administrativa prevista no Art. 155, VI, lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da R J DA COSTA EIRELI inscrita no CNPJ n. 14.487.436/0001-61 para apuração dos fatos acima expostos.

Art. 2º Nomear a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPAR), instituída pela Portaria nº 123/2024-DGPC, para apurar os fatos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A atuação da Comissão tem prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 59161

**PORTARIA N.º 186, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DA
DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Nomear Comissão para apurar responsabilidade administrativa de licitante por infração prevista no Art. 155 da lei federal n. 14.133/2021

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023;

CONSIDERANDO o processo n. 0043.0473.2326.0002/2024-CPL/DGPC destinado a aquisição de central de ar condicionado de 12.000 BTU's;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no despacho às fls. 60 subscrito pela APC Lorena Garcia do Nascimento, chefe da unidade de contratos e convênios - UCC/DGPC;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no despacho às fls. 61/62 subscrito pelo APC Roberval Duarte Tourinho, chefe do setor de patrimônio da DGPC;

CONSIDERANDO que “apesar de devidamente notificada, a empresa R J DA COSTA EIRELI, qualificada como fornecedora classificada na Ata de Registro de Preços n. 296/2023-CLC/PGE, para proceder à assinatura do instrumento contratual originado do Processo de Utilização n. 0003/DPGC/2024, não celebrou o Termo de Contrato”;

CONSIDERANDO que os fatos se amoldam, em tese, a infração administrativa prevista no Art. 155, VI, lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da R J DA COSTA EIRELI inscrita no CNPJ n. 14.487.436/0001-61 para apuração dos fatos acima expostos.

Art. 2º Nomear a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPAR), instituída pela Portaria nº 123/2024-DGPC, para apurar os fatos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A atuação da Comissão tem prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta portaria;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 59164

**PORTARIA N. 188, DE 11 DE JUNHO DE 2024,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n. 0883, de 23.03.2005, Decreto n. 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n. 7860, e, em cumprimento à legislação vigente, em especial aos termos dos Arts. 7º e 117, ambos da lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9624805, como Fiscal do **Contrato n. 009/2019-DGPC** e **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil - OPC/DGPC, matrícula n. 916676, como Fiscal Substituto, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica), com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a consecução dos serviços visando atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a empresa **N J S MACHADO**, inscrita no CNPJ n. 00.908.398/0001-69.

Art. 2º. Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 59204

**PORTARIA N. 189, DE 11 DE JUNHO DE 2024,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n. 0883, de 23.03.2005, Decreto n. 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n. 7860, e, em cumprimento à legislação vigente, em especial aos termos dos Arts. 7º e 117, ambos da lei federal n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil - APC/DGPC, matrícula n. 9624805, como Fiscal do **Contrato n. 006/2022-DGPC** e o servidor **GEISON CASTRO DOS SANTOS**, Oficial de Polícia Civil - OPC/DGPC, matrícula n. 916676, como Fiscal Substituto, o qual tem como objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, a fim de atender as necessidades nos prédios pertencentes à Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a empresa **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 37.852.452/0001-01**.

Art. 2º. Os fiscais devem atuar durante a vigência do contrato e seus aditivos, e o fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 59251

**PORTARIA N.º 187, DE 11 DE JUNHO DE 2024, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.2158.0957/2024 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO**, Delegado de Polícia Civil - NOI/DGPC, Matrícula n.º 1027590, que se deslocará até Brasília-DF, no período de 14 a 28.06.2024, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica 2024, promovido pela Escola Superior de Defesa.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **15 (quinze)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 59267

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA - TAC N.º 013/2024-DGPC.**

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, com fulcro no art. 5º, inc. I, da **Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da **Portaria n.º 115/2023-DGPC**, torna público o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 013/2024-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 020/2024 - DD/CGPC

Servidor: TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-território, Matrícula n.º: 1009326.

Descrição do fato: Deixar de exercer com zelo, dedicação, eficiência e probidade as atribuições do cargo, decorrente da sua baixa produtividade na 2ª DP, bem como deixar de comparecer ao serviço, sem prévia comunicação e/ou justificção a chefia imediata, no dia 06/03/2024 (art. 117, inciso VI, e art. 118, §2º, XXI da Lei 0883/2005)

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 59160

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 360/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM **SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 846872 no valor total de **R\$ 9.973,77,00 (nove mil novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades do Centro de Comunicação Social do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de Consumo - 9.373,77 (nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 59213

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 045, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDINAEL CARDOSO PEREIRA** ocupante do cargo em comissão

de Chefe de Gabinete, matrícula nº 0967687-2-03, com o objetivo de participar de reuniões junto a AFAP, Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e com empresas de Bioeconomia, no período de 30/06 a 06 de julho de 2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0074/2024 GABSEC-SEAB.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 59173

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MIRYAN RODRIGUES BRAZ** ocupante do cargo em comissão de Coordenadoria de Articulações de Ações de Apoio Social, CDS-3, matrícula nº 0083431-9-01, para tratar de assuntos relacionados a Convênios junto às secretarias de Ação Social-SEAS e SETUR e reunião com a Secretaria de Assistência Social de Calçoene e participar do evento FNAS, no período de 23 a 28 de junho de 2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício Nº 0801 01.0077.4264.0008/2024-APOIO-AÇÃO SOCIAL-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 59298

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 110/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 106/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 5ª Fase - Exame de Saúde, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocada por meio do Edital nº 106/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com Capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0076.0359.0409/2024 - CMDO/GCG - PMAP.

Macapá/AP, 10 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 110/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	PARECER		ALTURA (CM)	RESULTADO
		Médico	Odontológico		
539	MARIANE SANTOS DE FREITAS PARENTE (MS nº 6023589-52.2023.8.03.0001)	APTO	APTO	1,66	APTO



Cód. verificador: 248002395. Cód. CRC: 330526A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 11/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 111/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 110/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada nos Anexos I e II deste Edital para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf.
- 1.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.
- 1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora com elástico branca transparente**, na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

- 2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 deste Edital.
- 2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.
- 2.2 A comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a Subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: 17/06/2024			
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h00min			

4.2 Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO II			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 10 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 111/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO I

CLAS.	NOME
539	MARIANE SANTOS DE FREITAS PARENTE (MS nº 6023589-52.2023.8.03.0001)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 111/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO II

DATA: 21/06/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 11h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12h00min
CLAS.	NOME	
539	MARIANE SANTOS DE FREITAS PARENTE (MS nº 6023589-52.2023.8.03.0001)	



Cód. verificador: 248002398. Cód. CRC: F044A6A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 11/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 112/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 107/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - TAP;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – TAP, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocado por meio do Edital nº 107/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP, em conformidade com Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0076.0359.0416/2024 - CMDO/GCG - PMAP.

Macapá/AP, 10 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 112/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª
FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
741	CARLOS EDUARDO DE BARROS MELO (MS Nº 0009407-69.2023.8.03.0001)	APTO



Cód. verificador: 248002396. Cód. CRC: 791F648
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 11/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 113/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 112/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP (REPUBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO EXAME DE SAÚDE

- 1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP).
- 1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 1.3 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

1.7 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispatopsias de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceratocône; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tireoideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênicas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 1.8 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I . Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
 - b) Inclinação Lateral Cervical;
 - c) Dismetria de membros Inferiores;
 - d) Escápula Alada;
 - e) Escoliose acentuada;
 - f) Pé varo acentuado;
 - g) Geno varo acentuado;
 - h) Pé valgo acentuado;
 - i) Pé aduto acentuado;
 - j) Pé abduto acentuado;
 - k) Sequela de trauma.
- II. Face Anterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
 - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
 - c) Sequelas de traumas;
 - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
 - b) Cifose importante;
 - c) Tórax em barril;
 - d) Hiperlordose lombar;
 - e) Geno flexo;
 - f) Geno recurvado acentuado;
 - g) Pé plano espástico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras Restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital;

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemoral: Flexão a 90º. Extensão a 10º; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º;

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;

VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.9 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:

- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
- II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
- III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);
- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.10 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
- I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina – tipo I;
 - III. Hemograma completo;
 - IV. Glicemia em jejum;
 - V. Colesterol total e frações;
 - VI. Triglicerídeos;
 - VII. Uréia;
 - VIII. Creatinina;
 - IX. Coagulograma I e II;
 - X. Ácido Úrico;
 - XI. TGO;
 - XII. TGP;
 - XIII. TSH;
 - XIV. T4 livre;
 - XV. VDRL;
 - XVI. FAN;
 - XVII. Sorologia para doença de chagas;
 - XVIII. Sorologia para HIV;
 - XIX. Sorologias para hepatite B e C;
 - XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
 - XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
 - XXII. USG mamas (gênero feminino);
 - XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
 - XXIV. Teste ergométrico;
 - XXV. Eletroencefalograma com laudo;
 - XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
 - XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
 - XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
 - XXIX. Laudo oftalmológico;
 - XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
 - XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.
- 1.11 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.12 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.13 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 1.14 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.15 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.16 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.
- 1.17 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
 - f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.18 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 10 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 113/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

DATA: 11/07/2024		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
741	CARLOS EDUARDO DE BARROS MELO (MS Nº 0009407-69.2023.8.03.0001)	



Cód. verificador: 248002397. Cód. CRC: 5DC0D5B
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 11/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 0584/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ANA FLAVIA ALMEIDA MIRANDA	115496-6	12/07/2021	100,00
2	IARA MARINHO BRITO	104571-7	01/09/2021	100,00
3	JARDESON SOUZA GUEDES	972191-6	26/08/2021	100,00

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59350

PORTARIA N° 0585/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ELIANDRA FERNANDES DA SILVA	98808-1	26/08/2021	98,06
2	RICHARDE FREITAS CARDOSO	972194-0	26/08/2021	97,78
3	ROBSON RAMOS BATISTA	972712-4	26/08/2021	96,67

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59352

PORTARIA N° 0586/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi

delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	EDILLY FLEXA DE ALMEIDA	972190-8	26/08/2021	100,00

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59353

PORTARIA N° 0587/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
N°	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	FELIPE SAKAI DE SOUZA	972073-1	01/09/2021	100,00
2	MEIREANE ARAUJO BANDEIRA	972192-4	26/08/2021	100,00

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59354

PORTARIA N° 0588/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n° **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto n° **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1° do artigo 37, da Lei n° 0066, de 03/05/1993 e Decreto n° **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do

Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARTA MARIA PANTOJA	972197-5	12/07/2021	100,00

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59355

PORTARIA Nº 0589/2024 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	DRIELLY DOS REIS PEREIRA	972687-0	26/08/2021	94,78

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 59356

PORTARIA Nº 0590/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0324.0002/2024,

RESOLVE:

Designar a servidora **Luana Carla Gomes Azevedo Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Normas e Procedimentos Documental/Núcleo de Gestão Documental Administrativa/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Adriana Rocha Montoril**, que se afastará para o usufruto de férias regulamentares, no período de **14/06/2024 a 28/06/2024**.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 59357

PORTARIA Nº 0591/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso; Considerando a Portaria nº 430/2023-SEAD, de 17 de abril de 2023;

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 0007.0638.0277.0038/2024 - GAB/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 430/2023-SEAD, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.900, de 17 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

CEL QOPMC CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO - Presidente
MAJ QOPMC UENDEL DOS ANJOS VILHENA - Vice-Presidente
CAP QOPMC FERNANDO CARLOS MONTEIRO DA GAMA - Membro
2º TEN QOPMA ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DUARTE - Membro
SGT QPPMC JEOVANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA - Membro
SGT QPPMC IZABELA DOS SANTOS OLIVEIRA - Membro
SGT QPPMC JARBAS SERIQUE GATO JÚNIOR - Membro
SGT QPPMC JESIANE CORDEIRO FERREIRA - Membro
SD QPPMC DANIEL PANDILHA GARCIA - Membro
SD QPPMC JÚLIO FLAVIO FIGUEIREDO MARTINS - Membro
SD QPPMC VIVIANE DA SILVA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 59358

PORTARIA Nº 0592/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL e a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando a Portaria nº 1393/2023-SEAD, de 14 de novembro de 2023; Considerando, o contido no Ofício 360101.0076.0738.0378/2024 CMDO - CBMAP;
Considerando a necessidade de se realizar a 5ª FASE - EXAME PSICOLÓGICO dos candidatos que ainda estão na mencionada fase, em virtude de cumprimento de decisões judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros mencionados no Art. 1º da Portaria nº 1393/2023-SEAD, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.041, de 14 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

ALLINE MAYRA DA SILVA SILVA - Presidente
LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIRA - Vice-Presidente
DEYSE QUINTAS ALEXOPULOS - Membro
IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA - Membro
SHEILA DO SOCORRO DOS SANTOS FLEXA - Membro
NAZIR RACHID FILHO - Membro
DIANE CORREA FEIO - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 59360

PORTARIA Nº 0593/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA - CFSD/BM/CBMAP e a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;
Considerando ainda, o contido no Processo Prodoc nº 0007.0143.0277.0240/2024 - GAB/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 467/2023-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.903, 20 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

1. CEL QOCBM SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BONFIM - Presidente
2. TEN CEL QOCBM JOSÉ MARCELO COELHO GUEDES - Vice Presidente
3. MAJ QOABM JOELSON BARRIGA DOS SANTOS - Membro
4. CAP QOCBM FEM VANESSA SOUSA DE MORAIS - Membro
5. CAP QOABM JÂNIO LOBATO DE FREITAS - Membro
6. CAP QOABM IZÍDIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - Membro

7.1º TEN QOABM FEM SOLANGE DA SILVA PINTO - Membro

8.1º TEN QOABM FEM ELIANE VIANA CRUZ - Membro

9.2º TEN QOABM GILSON PICANÇO DA SILVA - Membro

10.2º TEN QOABM FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO - Membro

11.2º TEN QOABM FABRÍCIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO - Membro

12.2º TEN QPCBM FEM JEFFEMILYE PICANÇO COSTA - Membro

13.2º TEN QPCBM FEM PRISCILA DA SILVA DAMASCENO - Membro

14.2º TEN QEOBM PAULO EDSON DOS SANTOS PIRES - Membro

15. SUB TEN QPCBM FEM MARA DILENE ARAÚJO DIAS - Membro

16. SUB TEN QPCBM ADOLFO RICARDO MONTEIRO DE MENEZES - Membro

17. SUB TEN QPCBM MICHEL LOPES MARQUES - Membro

18. SUB TEN QEPBM FEM REGICLEUMA MENDONÇA MEIRELES - Membro

19. SUB TEN QEPBM FEM ALDENIRA PANTOJA MARQUES - Membro

20.1º SGT QPCBM FEM ANDRESSA OLIVEIRA RODRIGUES - Membro

21.1º SGT QEPBM FEM MARINETE ANSELMO ALBUQUERQUE - Membro

22.3º SGT QPCBM FEM NATALIA LENZI DE BRITO - Membro

23.3º SGT QPCBM FEM JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA - Membro

24.3º SGT QPCBM FEM NATALIA KELLER SILVA LOBATO - Membro

25.3º SGT QPCBM FEM DELTA BRITO SANTA ANA - Membro

26.3º SGT QPCBM FEM ARIÁDNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - Membro

27.3º SGT QEPBM FEM LUDIANE ALVES BARBOSA - Membro

28.3º SGT QEPBM FEM WANESSA DENIUR CERQUEIRA VINHAS - Membro

29. CB QPCBM FEM PRISCILA DE PAULA FURTADO GUEDES - Membro

30. CB QEPBM FEM TICIANA VANESSA DE SOUZA SOARES - Membro

31. SD QPCBM FEM ELUANA SAMARA PIMENTEL DE SOUZA - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650/2024

Protocolo 59361

PORTARIA N° 311/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ISLA TAIANNE SANTANA LIMA 0043.0197.2319.0035/2024	0967737-2-01	30/01/2019 a 29/01/2024	05/08/2024 a 03/09/2024 04/11/2024 a 03/12/2024 03/02/2025 a 04/03/2025
2	ROSANA RODRIGUES BASTOS 0043.0197.2319.0036/2024	0090880-0-01	26/10/2017 a 25/10/2022	22/07/2024 a 20/08/2024 01/08/2025 a 30/08/2025 02/01/2026 a 31/01/2026

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 59362

PORTARIA N° 312/06-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELENIZE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRAGAUQUELIN 280101.0068.1597.8387/2024	0032198-2-01	06/05/2019 a 05/05/2024	01/08/2024 a 29/10/2024
2	GEANNE SILVA DA SILVA 280101.0068.1597.9084/2024	0085282-1-01	01/03/2011 a 28/02/2016	01/07/2024 a 28/09/2024
3	RAIRA DOS SANTOS PONTES AOOD 280101.0068.1597.8676/2024	0037372-9-01	18/10/2012 a 17/10/2017	01/08/2024 a 29/10/2024

Macapá-AP, 11 de junho de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 59363

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA
PROCESSO SIGA nº 00004/SEAB-BSB/AP/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 052/2024
-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ERRATA que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizados de serventes e copeira, a serem executados com regime de dedicação exclusiva à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá - SEAB e Procuradoria Geral do Estado do Amapá em Brasília - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizados de serventes e copeira, a serem executados como prestação de serviços à Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá - SEAB e Procuradoria Geral do Estado do Amapá em Brasília - PGE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/06/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 26/06/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 26/06/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS

Decreto n. 2807/24

Protocolo 59163

Secretaria de Desenvolvimento Rural**NOTIFICAÇÃO**

Ofício nº 0409/2024 - GAB/SDR

Ao Senhor

LEONARDO FERREIRA TRINDADE

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E

COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP

Endereço: Rua Professor Tostes nº 691 - Jesus de Nazaré
Assunto: **Prestação de Contas do TERMO DE FOMENTO nº 002/2023-SDR.**

Com cordiais cumprimentos, reiterando o ofício nº 257/2024 de 13/03/2024, onde pediu-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Secretária (Unidade de Contratos e Convênios), a fim de regularizar a Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO nº 002/2023-SDR**, repasse de recursos **financeiros para execução da área Agropecuária da 52ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ no ano de 2023**, pedimos o comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento. A omissão da Conveniente referente à solicitação impedirá a realização de novas parcerias junto ao Governo do Estado. Certos de contarmos com os esclarecimentos.

Rafael Martins Texeira

Secretário de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 054/2024

Protocolo 59180

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 57/2024-CEE/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a Portaria nº 56/2024 - CEE/AP, de 27 de maio de 2024, e o OFÍCIO Nº 280102.0077.3213.0002/2024 CONS. FÁBIO RICHARD - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Estadual de Educação **Fábio Richard Pereira da Silva**, representante das comunidades indígenas, para participar, na qualidade de representante deste CEE/AP, da assembleia da Organização dos Professores Indígenas do Município de Oiapoque - OPIMO, que tem como pauta a Educação Escolar Indígena do Estado do Amapá, a ser realizada no período de 13 a 18 de junho de 2024, no município de Oiapoque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Presidente em exercício - CEE/AP

Decreto nº. 5338/2023

Protocolo 59165

PORTARIA Nº 58/2024-CEE/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas

competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a Portaria nº 56/2024 - CEE/AP, de 27 de maio de 2024, e o PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0003/2023 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0310/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelo Conselheiro Kelson Luís Cardoso e a Assessora Técnica Joelma de Souza Costa Mendes, a se deslocar até Centro Educacional Rubi, situado na Avenida Maria Quitéria, nº 355, Bairro do Trem, Macapá/AP, no dia 13 de junho de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco*.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO
Presidente em exercício - CEE/AP
Decreto nº. 5338/2023

Protocolo 59190

PORTARIA Nº 59/2024-CEE/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a Portaria nº 56/2024 - CEE/AP, de 27 de maio de 2024, o PROCESSO Nº 0040.0644.2122.0004/2023 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0316/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelas Assessoras Técnicas Gracilene Camarão Moura e Joelma de Souza Costa Mendes, a se deslocar até a Escolinha ABC, situada na Avenida Pedro Baião, nº 1104, Bairro Centro, Macapá/AP, no dia 19 de junho de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco*.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO
Presidente em exercício - CEE/AP
Decreto nº. 5338/2023

Protocolo 59192

PORTARIA Nº 60/2024-CEE/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5338/2023, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, 16, inciso XIV, e Art. 17, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a Portaria nº 56/2024 - CEE/AP, de 27 de maio de 2024, e o PROCESSO Nº 0040.0645.2122.0004/2023 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0310/2024 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelo Conselheiro Kelson Luís Cardoso e a Assessora Técnica Joelma de Souza Costa Mendes, a se deslocar até Centro Educacional Rubi, situado na Avenida Maria Quitéria, nº 355, Bairro do Trem, Macapá/AP, no dia 13 de junho de 2024, a partir das 9h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco*.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO
Presidente em exercício - CEE/AP
Decreto nº. 5338/2023

Protocolo 59193

PORTARIA Nº 0023/2024 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 4741 de 06 de junho de 2024**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2022 GAB/SEED**.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe

sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0008/2022 GAB/SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

Marcelo Nery da Costa (matrícula 00865397)
Marcelo Cardoso Coutinho (SIAPE 3364956)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício.
Decreto nº 4741/2024-GEA

Protocolo 59209

PORTARIANº067/2024 -SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art.7ºc/c art.117 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL**, matrícula:0978881-6-01, **TITULAR**, e **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO**, matrícula: 411010, **SUPLANTE** para atuarem como fiscais doContratonº003/2024,firmado coma EmpresaAEROTOP TÁXIAÉREO LTDA, CNPJ nº 06.180.439/0001-20, e do Contrato nº 004/2024 NCC/SEED, firmado com a Empresa **AERONORTE TÁXIAÉREO LTDA**, CNPJ nº 20.584.230/0001- 52, tendo ambos como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de frete de aeronaves.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal como estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de junho de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 59275

PORTARIANº068/2024-SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4741/2024 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANGELA OLIVEIRA LOPES**, Matrícula: 0124235-0-04, **TITULAR**, e **MARCOS ANTONIO TAVORA DE MENDONÇA**, Matrícula: 0032114-1-01, **SUPLANTE** para atuarem como fiscais do

Contrato nº 018/2024, firmado com a Empresa SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA, CNPJ nº 01.004.794/0001-24, tendo como objeto a Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Junho de 2024.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 4741/2024 - GEA

Protocolo 59320

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 28730.0132842020-5
RECURSO DE OFÍCIO Nº: 007/2024
INTERESSADA: SANTOS & SOARES LTDA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 026/2020-30
PROCEDENCIA: MACAPÁ/AP
CAD-ICMS: 03.019784-8
CNPJ/MF: 02.281.494/0001-55

END: RUA PROFº TOSTES, 2771, BURITIZAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REL.: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 19/06/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ 06 DE JUNHO DE 2024.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 59247

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 28730.0175452019-7
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 004/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0636/2019-88
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC: MARIA DAS GRAÇAS DE S. MARTINS-ME
CAD-ICMS: 03.046629-6
CNPJ: 18561754/0001-64
AV. AV: DOS TUPINIQUINS, 339, BEIROL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA
DATA DO JULGAMENTO: 21/06/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 20 DE MARÇO DE 2024.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 59248

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0147/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0073/2024 CAR - SEMA, de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **DÁRIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR, PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO**- Especialistas em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; **IGOR COSTA LEMES** - Gerente de Articulação Setorial e Analista de Meio ambiente; **PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JÚNIOR, RODRIGO FEIO DA SILVA BRASIL, PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA** - Analistas de Meio Ambiente; **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente de Núcleo de Suporte e Tecnologia, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 10 a 15/06/2024, com a finalidade de dar continuidade às ações de regularização ambiental das propriedades rurais, em conformidade com o Código Florestal, Lei Federal 12.651/2012, a realização do

Mutirão de Regularização do Cadastro Ambiental Rural o qual tem como principal objetivo prestar atendimento direto aos pequenos proprietários rurais, com até 04 módulos fiscais, além de identificar potenciais beneficiários do projeto Floresta+ Amazônia e capacitar as associações de produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviços locais, e **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA LUCINILSON DIAS DA SILVA**, Motoristas que conduzirão a equipe técnica.

Art. 2º As despesas com diárias serão custeadas com ônus parcial pela SEMA.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59197

PORTARIA Nº146/2024 - SEMA/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ - SEMA, nomeada pelo Decreto nº. 0011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 8º, incisos II, IX e XIV, do Decreto Estadual nº. 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a Lei Federal de nº. 6.938, de 31 de Agosto de 1981;

Considerando a Constituição Estadual, Emenda Constitucional 0038, de 05 de Junho de 2007, Capítulo IX, Art. 30;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2017 - TCE/AP e suas Decisões Normativas Nº 022/2022 - TCE/AP e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 16, inciso VIII, do Decreto nº. 2841, de 12 de Agosto de 2021 que estabelece que compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental elaborar documentos técnicos ambientais, da qualidade ambiental;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0029/2024-SEMA/AP de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.111 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Definir critérios mínimos para a elaboração e publicação do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA.

Art. 3º Compete as Diretorias de Controle Ambiental - DCA e de Desenvolvimento Ambiental - DDA, por meio de suas Coordenadorias a elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA.

Parágrafo Único. ADCA e DDA solicitarão as informações

necessárias de suas respectivas coordenadorias para a elaboração do RQMA.

Art. 4º O Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA, deverá contemplar, além da Introdução e Conclusão, os seguintes tópicos:

- I - Atmosfera;
- II - Água;
- III - Terra;
- IV - Biodiversidade;
- V - Florestas;
- VI - Ambiente Costeiro Marinho;
- VII - Ambiente Urbano.

Art. 5º O item Atmosfera deverá apresentar dados sobre:

- I - Mudanças Climáticas;
- II - Emissões de Efeito Estufa;
- III - Políticas e Ações de Combate à Mudanças Climáticas;

Art. 6º O item Água deverá apresentar dados sobre:

- I - Segurança Hídrica;
- II - Usos Múltiplos da Água;
- III - Disponibilidade Hídrica;
- IV - Qualidade da Água;
- V - Comitês de Bacias Hidrográficas;
- VI - Execução do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH.

Art. 7º - O item Terra deverá apresentar dados sobre:

- I - Uso e Ocupação dos Solos;
- II - Degradação e Erosão dos Solos;
- III - Gestão Ambiental Territorial;
- IV - Áreas Urbanas e Rurais.

Art. 8º O item Biodiversidade deverá apresentar dados sobre:

- I - Estado do Conhecimento da Biodiversidade do Estado do Amapá;
- II - Ameaças à Biodiversidade;
- III - Gestão e Uso da Biodiversidade;
- IV - Políticas Públicas para a Biodiversidade;
- V - Pagamento por Serviços Ambientais;

Art. 9º O item Florestas deverá apresentar dados sobre:

- I - Florestas Existentes no Estado do Amapá;
- II - Manejo e Uso dos Recursos Florestais;
- III - Destinação das Florestas no Estado do Amapá;
- IV - Qualidade da Produção Florestal;
- V - Desmatamento e Degradação das Florestas;
- VI - Recuperação da Cobertura Florestal;
- VII - Concessão Florestal.

Art. 10 O item Ambiente Costeiro e Marinho deverá apresentar dados sobre:

- I - Caracterização Natural;

II - Dinâmica Populacional;
III - Risco e Vulnerabilidade;
IV - Gestão Ambiental.

Art. 11 O item Ambiente Urbano deverá apresentar dados sobre:

I - Situação do Ambiente Urbano;
II - Impacto no Ambiente Urbano;
III - Qualidade no Ambiente Urbano;
IV - Poluição do Ar;
V - Políticas Públicas para o Ambiente Urbano.

Art. 12 Para cada tema deverão ser apresentadas as referências utilizadas e/ou adotadas e os respectivos anexos.

Art. 13 O relatório deve ser conciso, ou seja, o texto não deve ser mais extenso do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.

Art. 14 O relatório deve fazer uso de linguagem simples para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção clara entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados no exercício daqueles previstos para o futuro, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar de nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinado com o art. 2º, inciso VII, da Lei de nº. 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 15 As informações que integram o relatório devem indicar as referências básicas que permitem aos órgãos de controle a rápida aferição de sua veracidade, indicando números de documentos ou processos, registros em sistemas de gestão e controle e, preferencialmente, local de consulta pública onde a evidência esteja transparente.

Parágrafo Único. As orientações apresentadas do art. 12 ao art. 14 são baseadas principalmente na Decisão Normativa nº. 022/2022 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE-AP.

Art. 16 Na finalização de cada item do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA, deverá ser informada a equipe técnica responsável pela finalização do tópico, bem como os colaboradores e parceiros na construção do material a ser publicado.

Art. 17 Após revisão do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente - RQMA Amapá, deverá ser encaminhado ao Gestor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá, para que seja emitida Portaria de Aprovação do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA.

Art. 18 A Publicação do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA deverá ser realizada até o vigésimo dia, após o encerramento do exercício a que se refere a sua elaboração, no endereço eletrônico no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá, conforme dispõe a Emenda à Constituição Estadual nº 0038/2007.

Art. 19 A periodicidade de atualização e publicação do

Relatório de Qualidade do Meio Ambiente Amapá - RQMA é a cada 12 (doze) meses.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59205

PORTARIA Nº 0148/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0417/2024 CLCA - SEMA, de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **DANIELLE CORREA FRANCO SAKAGUCHI** e **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO** - Analistas de Meio Ambiente/ Florestal, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até as comunidades do INAJÁ e SANTA LUZIA DO PACUÍ, a 140 km de Macapá/AP, Zona Rural, AP070, no dia 04/06/2024, onde realizaram Vistoria Prévia para Autorização de Supressão Vegetal, Processo SINAFLO nº 21618109, detentor Governo do Estado do Amapá - SETRAP, em atendimento Instrução Normativa MMA nº 3 de 04/03/2002, localizado na AP 70 (trecho que se inicia no distrito de Inajá do Piririm e vai até Santa Luzia do Pacuí), Município de Macapá, Zona Rural; e, **ADEMAR BARROS TAVARES** - Motorista que conduziu a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 05 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59211

PORTARIA Nº 0149/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0222/2024 CMFA - SEMA, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **BENCLEI UCHOA DE ANDRADE** e **ANTONIO DENES COSTA MILHOMEM** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Cutias do Araguari, no período de 20 a 23/06/2024, com o objetivo de notificar todos os criadores de animais que avançaram suas propriedades ou se estabeleceram na área assoreada do leito do Rio Araguari e a usam como pasto, área localizada no Município de Cutias, em atenção requisição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPÁ, conforme Ofício nº. 3087/2023/GABPR5-MASJ e RECOMENDAÇÃO Nº. 24/2023-GABPR5-MASJ. O deslocamento será via rodoviário e fluvial; e **MARCO AURÉLIO DIAS CHAGAS** - Assistente Administrativo e piloto da embarcação que conduzirá a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59216

PORTARIA Nº 0150/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0222/2024 CMFA - SEMA, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS** - Motorista, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Cutias do Araguari, no dia 20/06/2024; e, no dia 23/06/2024, com o objetivo conduzir a equipe técnica de fiscalização da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental - CMFA, que notificará todos os criadores de animais que avançaram suas propriedades ou se estabeleceram na área assoreada do leito do Rio Araguari e a usam como pasto, área localizada no Município de Cutias.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59244

PORTARIA Nº 0152/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023 e ainda pelo inciso IX do Art. 8º, do Decreto 2841 de 12 de

agosto de 2021, e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0484/2024 GABINETE - SEMA, de 07 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente - **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS**, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 10/06/2024 a 13/06/2024; com o objetivo participar da 30ª Reunião do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA); e da 142ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59245

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-SEPLAN

Processo SIGA: 00002/SEPLAN/2023 Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento; Contratada: Engenho Assessoria Contábil S/C Ltda; CNPJ: 04.515.761/0001-37; Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2024 até 02/06/2025; Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário de Planejamento exarada no Processo SIGA nº 00002/SEPLAN/2023 e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A despesa com este Termo Aditivo, no valor estimado de R\$ 1.128.090,30 (um milhão, cento e vinte e oito mil, noventa reais e trinta centavos, devidamente apropriada no elemento de despesa 3390.35 - Serviços de Consultoria, vinculado ao Programa 0412100742374 - Gestão da Política Pública do Governo do Estado do Amapá, na Ação 2374 - Consolidação dos Instrumentos de Planejamento do Governo do Estado do Amapá e Fonte 500.

Data da Assinatura: 03/06/2024

Signatários: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e Kleber da Cunha Oto - Contratada.

Macapá, 03 de junho de 2024.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 59239

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0495/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4524 de 3 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Rubenita da Silva Bastos, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Santa Cruz Rio Grande do Norte, no período do dia 10 a 16 de junho de 2024, a fim de participar do 5º encontro do fórum de educação permanente e continuada dos conselhos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de junho de 2024.

BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 59147

PORTARIA Nº 0496/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4524 de 3 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0418/2024;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria de Fátima Lopes Fernandes (Assessor Técnico)** e **Priscyla Santos Silva (Assessor Técnico)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 18 e 19 de junho de 2024, a fim de capacitar e inaugurar a Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde do referido município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá..

Macapá, 11 de junho de 2024.

BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 59171

PORTARIA Nº 0497/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4524 de 3 de junho de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0244/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Assunção de Maria Rocha Lima**, que viajará da sede de suas atividades

Macapá-AP até Mazagão Velho (sem ônus), no dia 13 de junho de 2024, a fim de Acompanhar a equipe da Coordenação Geral de Planejamento Avaliação e Dimensionamento - CGPLAD/SGAPS/SAPS do Ministério da Saúde que realizará visita técnica e deverá ser acompanhada pela CCE/AP com parceria e apoio desta Secretaria de saúde, e realização da atividade do "Laboratório de Boas Práticas" no município de Mazagão-AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de junho de 2024.

BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 59297

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 - NGC/SESA**PROCESSO Nº 0002.0722.1851.0002/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BLB ELETRÔNICA LTDA - EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada e Autorizada pelo fabricante em Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças e acessórios em Ventiladores Pulmonares Modelo IX-5, Marca INTERMED/VYAIR, pertencentes à Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. **Fundamentação legal:** com fundamento no Processo nº 0002.0722.1851.0002/2023, PARECER JURÍDICO Nº 237/2024-PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Prazo de Vigência:** 15/06/2024 a 14/06/2025. **Valor Global:** R\$3.708.556,80 (três milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). **Signatários:** Sra. **BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO**, Secretária de Estado da Saúde, Decreto nº 4524 de 03 de junho de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.175, pela contratante e **LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL** pela contratada.

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 59287

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - NGC/SESA**PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0280/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** GP METROPOLITAN GROUP LTDA - HOSPITAL VILA AMAZONAS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), realizar o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de exames não ofertados pelas Unidades Hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA em conformidade com o Art. 25 da lei 8.666/93 a fim de se atender a demanda, de forma contínua e

seguindo as condições e especificações constantes neste documento. **Fundamentação legal:** com fundamento no Processo nº 0002.0143.1851.0280/2023, PARECER JURÍDICO Nº 647/2023-PLCC/PGE, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Prazo de Vigência:** 01/09/2023 a 31/08/2024. **Valor Global:** R\$ 885.284,88 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Signatários:** Sra. **BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO**, Secretária de Estado da Saúde, Decreto nº 4524 de 03 de junho de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.175, pela contratante e **LETÍCIA SALES PUPIO** pela contratada.

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.
BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 59290

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____/____/2024.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BÁRBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO
Secretária de Estado da Saúde Decreto:4524/2024-SESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS PARA SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OFÍCIO Nº 300101.0077.2674.0037/2024 NC- SESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS PARA SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E REINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53 Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34

Endereço: AVENIDA CHANPAGNAT, Nº 645, CENTRO, ED. PALMARES, SL 502

CEP: 29.100-011, VILA VELHA-ES.

TELEFONE: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115

E-MAIL: consultre@consultre.com.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta

regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, F, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude das atualizações trazidas pelo decreto nº 10.540/20 com a implantação do sistema único e integrado de execução Orçamentária, administração financeira e controle (siafic) em Estados e Municípios no exercício de 2023, faz-se necessária a capacitação técnica dos agentes públicos acerca deste tema em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

Além do mais tem-se que tal capacitação é importante, pois visa instruir toda a equipe que atua diretamente com a gestão orçamentaria, financeira e contábil, desta secretaria, buscando sempre melhorar a entrega do serviço público.

A referida contratação visa capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos para a implantação do sistema único e integrado de execução Orçamentária, administração financeira e controle (siafic) em Estados e Municípios no exercício de 2023, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

Percebem-se, desta forma, que o poder público precisa preparar seus servidores para atender a legislação e a execução de tais atualizações.

O decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Considerando todo o exposto e a necessidade de ter servidores capacitados e atualizados para operacionalizar nas áreas de Orçamento, finanças e contabilidade desta Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação da referida capacitação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS PARA SERVIDORES QUE ATUAM DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL.	SERVIÇOS	R\$ 23.950,00

05 participantes

O custo individual da contratação é de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333	500	339039

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de junho de 2024.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 59315

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022-FUNSEP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0004/2024 /SEJUSP, Justificativa nº 02/2024-UCC/FUNSEP e Parecer Jurídico nº 359/2024-PLCC/PGE. **Objeto:** a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022-FUNSEP (ADESÃO), VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da prestação de serviços, SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, por Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022, originada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - DPE (proc. 300000.090/2022-DPE-AP), para atender as necessidades de eventos planejados e serem realizados pelos órgãos de segurança pública na execução de ações vinculadas ao FUNSEP/AP, com recursos do FUNSEP-AP; Repasses 2019-2020-2021; nas Ações de Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303; **Fonte:** 713; **PT:** 0046; **ND** 33.90.39, **Ação:** 2275 e 2255. Para o exercício de 2023, no período de junho a dezembro, na vigência inicial do contrato, a despesa estimada foi empenhada no valor de R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme as Notas de Empenho n.º 2023NE00018 de 10/04/23, no valor de R\$ 158.795,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais) e 2023NE00017 de 04/04/23, no valor de R\$ 214.211,00 (Duzentos e quatorze mil e duzentos e onze reais). No exercício 2024, fora anulado o saldo do empenho inscrito em Restos à Pagar Não Processados (RPNP), no valor de R\$ 121.586,00 (2023NE00017) e R\$ 104.774,60 (2023NE00018), conforme Nota de Patrimonial nº 2024NP00034 de 12/04/2024. O valor total estimado para o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022-FUNSEP ficou estabelecido em R\$ 449.500,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 37.458,33 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), dos

quais para atender a despesa no exercício corrente, foram emitidas as Notas de empenho nº 2024NE00033, de 12/04/24, no valor estimado de R\$ 37.458,33 (Trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e 2024NE00034, de 12/04/24, no valor estimado de R\$ 149.833,32 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, no seguinte período: 22 de junho de 2024 a 21 de junho de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.833.108/0001-19. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP

Protocolo 59157

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº 092/2024 - UMP/
FUNSEP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO PRODOC Nº: 0023.0279.1896.0055/2023 - FUNSEP; **VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00019/FUNSEP/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/PGE/2021; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2022- CLC/PGE, DOE Nº 7.795 DE 22/11/2022; **NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023NE00255, EMITIDA EM: 09/11/2023; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.725.847,50; **CONTRATO Nº:** 52/2023 FUNSEP; **DOE/AP Nº:** 8.045, 21/11/23; **VALOR DE CADA:** R\$ 172.584,75. **CONTRATADA:** GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 23.821.809/0001-80; **CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP/AP, CNPJ Nº:31.443.333/0001-19; **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº** 092/2024 - UMP/FUNSEP/AP; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CARACTERIZADO, TIPO SUV, MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, ORIUNDOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023; **OBJETO: 01 (UM) AUTOMÓVEL** - MARCA: **RENAULT**, MODELO: **OROCH INTENSE MT**, TIPO: **SUV MEDIO PORTE**, COMBUSTÍVEL: **GASOLINA/ALCOOL**, COR PREDOMINANTE: **BRANCA**, CATEGORIA: **OFICIAL**, CARROCERIA: **ABERTA/CABINE DUPLA**, ESPÉCIE: **ESPECIAL CAMINHONETE**, (1) **TRANSCCEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL PROTOCOLO TETRA**, (2) **SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL** (3) **GRAFISMO/LOGOTIPO**, **PLACA:** **SAM5B10**, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387813924, NÚMERO DO CRV: 243999750766, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 18881946243, Nº DO MOTOR: H4MK743Q064820, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ818370. **NOTA FISCAL Nº:** 000.032.726, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO:** **331010000012267**. DATA DA TRANSFERÊNCIA,

18/04/2024. **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP - CNPJ 04243026000111. PARA FINS DE PUBLICAÇÃO, JUNTO AO DIOFE/AP.

Macapá-AP, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 59181

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 093-2024- UMP/
FUNSEP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO PRODOC Nº: 0023.0279.1896.0055/2023 - FUNSEP; **VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00019/FUNSEP/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/PGE/2021; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2022- CLC/PGE, DOE Nº 7.795 DE 22/11/2022; **NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023NE00255, EMITIDA EM: 09/11/2023, **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.725.847,50 **CONTRATO Nº:** 52/2023 FUNSEP; **DOE/AP Nº:** 8.045, 21/11/23; **VALOR DE CADA:** R\$ 172.584,75. **CONTRATADA:** GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 23.821.809/0001-80; **CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP/AP, CNPJ Nº:31.443.333/0001-19; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CARACTERIZADO, TIPO SUV, MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, ORIUNDOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023; **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº:** 093-2024, UMP/FUNSEP/AP. **OBJETO: 01 - 01 (UM) AUTOMÓVEL** - MARCA: **RENAULT**, MODELO: **OROCH INTENSE MT**, TIPO: **SUV MEDIO PORTE**, COMBUSTÍVEL: **GASOLINA/ALCOOL**, COR PREDOMINANTE: **BRANCA**, CATEGORIA: **OFICIAL**, CARROCERIA: **ABERTA/CABINE DUPLA**, ESPÉCIE: **ESPECIAL CAMINHONETE**, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 60.000 KM. **ACESSÓRIOS:** (1) **TRANSCCEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL PROTOCOLO TETRA**, (2) **SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL** (3) **GRAFISMO/LOGOTIPO: PLACA:** **SAM5B07**, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, CÓDIGO/RENAVAM: 01387809340, NÚMERO DO CRV: 243999750910, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 81170177110, Nº DO MOTOR: H4MK743Q073680, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6SJ888541. **NOTA FISCAL Nº:** 000.032.743, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO:** **331010000012265**. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 18/04/2024. **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

MACAPÁ-AP, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE

POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP.

Protocolo 59183

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 094-2024- UMP/
FUNSEP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: **PROCESSO PRODOC Nº:** 0023.0279.1896.0055/2023 - FUNSEP; **VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00019/FUNSEP/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/PGE/2021; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2022- CLC/PGE, DOE Nº 7.795 DE 22/11/2022; **NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023NE00255, EMITIDA EM: 09/11/2023, **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 1.725.847,50; **CONTRATO Nº:** 52/2023 FUNSEP; **DOE/AP Nº:** 8.045, 21/11/23; **CONTRATADA:** GRAND CITE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ Nº 23.821.809/0001-80; **CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP/AP, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS CARACTERIZADOS, TIPO SUV, MÉDIO PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, ORIUNDOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023; **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 094-2024, UMP/FUNSEP/AP ; OBJETOS: 08 (OITO) AUTOMÓVEIS - MARCA: RENAULT, MODELO: OROCH INTENSE MT, TIPO: SUV MEDIO PORTE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/ CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL CAMINHONETE, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES OU 60.000 KM. ACESSÓRIOS: (1) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL PROTOCOLO TETRA, (2) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL (3) GRAFISMO/LOGOTIPO: 1- PLACA: SAM5B09, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, CÓDIGO/RENAVAM: 01387812642, NÚMERO DO CRV: 243999750952, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 02540638560, Nº DO MOTOR: H4MK743Q071126, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6SJ873039. NOTA FISCAL Nº: 000.032.742, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012266. 2- PLACA: SAM5B11, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387815544, NÚMERO DO CRV: 243999750812, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 83740612017, Nº DO MOTOR: H4MK743Q063436, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ818381. NOTA FISCAL Nº: 000.032.720, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012268. 3- PLACA: SAM5B12, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387816923, NÚMERO DO CRV: 243999750863, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 28820661456, Nº DO MOTOR: H4MK743Q063700, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ790636. NOTA FISCAL Nº: 000.032.722, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012269. 4- PLACA: SAM5B13, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/********

RENAVAM: 01387822427, NÚMERO DO CRV: 243999751070, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 18081915149, Nº DO MOTOR: H4MK743Q064788, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ818394. NOTA FISCAL Nº: 000.032.721, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012270. 5- PLACA: SAM5B15, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, CÓDIGO/RENAVAM: 01387824780, NÚMERO DO CRV: 243999751150, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 82158654396, Nº DO MOTOR: H4MK743Q074815, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6SJ888646. NOTA FISCAL Nº: 000.032.741, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012271. 6- PLACA: SAM5B16, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387826198, NÚMERO DO CRV: 243999751207, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 75390516104, Nº DO MOTOR: H4MK743Q063423, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ855902. NOTA FISCAL Nº: 000.032.724, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012272. 7- PLACA: SAM5B17, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, CÓDIGO/RENAVAM: 01387828263, NÚMERO DO CRV: 243999920599, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 71110714018, Nº DO MOTOR: H4MK743Q076104, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6SJ888642. NOTA FISCAL Nº: 000.032.740, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012273. 8- PLACA: SAM5B18, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024, MODELO: 2025, CÓDIGO/RENAVAM: 01387829871, NÚMERO DO CRV: 243999751002, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 08841034657, Nº DO MOTOR: H4MK743Q064760, Nº DO CHASSI: 93Y9SR8V6RJ818367. NOTA FISCAL Nº: 000.032.725, SÉRIE 001; **PATRIMÔNIO: 331010000012274. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 18/04/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, CNPJ SOB Nº: 06.023.862/0001-16. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.**********

Macapá-AP, em 11 de junho de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 59185

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 098-2024- UMP/
FUNSEP/AP.**

IDENTIFICAÇÃO: **PROCESSO PRODOC Nº:** 0023.0279.1896.0055/2023 - FUNSEP; **VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00019/FUNSEP/2023; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/PGE/2021; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2022- CLC/PGE, DOE Nº 7.795 DE 22/11/2022; **NOTA DE EMPENHO Nº:** 2023NE00256, EMITIDA EM: 09/11/2023, **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 692.152,50. **CONTRATO Nº:** 53/2023 FUNSEP; **DOE/AP Nº:** 8.045, 21/11/23. **CONTRATADA:** DUBAIAUTOMOVEISLTDA CNPJ Nº 26.363.873/0001-52; **CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP/AP, CNPJ

Nº:31.443.333/0001-19 ; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS CARACTERIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, ORIUNDOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 29/2023 ; **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 098-2024, UMP/FUNSEP/AP. OBJETOS - 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS - MARCA: NISSAN, MODELO: FRONTIER S MT 4X4, TIPO: UTILITÁRIO PICK-UP, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CATEGORIA: OFICIAL, CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, ESPÉCIE: ESPECIAL CAMINHONETE, COM GARANTIA. ACESSÓRIOS: (1) TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR DIGITAL PROTOCOLO TETRA, (2) SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL (3) GRAFISMO/LOGOTIPO: 1- PLACA: SAM5B53, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387171000, NÚMERO DO CRV: 244001213656, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 80454612705, Nº DO MOTOR: YS23F282C014516, Nº DO CHASSI: 8ANBD33F3RL684632. **NOTA FISCAL Nº: 000.013.316, série 001; PATRIMÔNIO: 331010000012275. 2- PLACA: SAM5B54, ANO DE FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2024, CÓDIGO/RENAVAM: 01387169677, NÚMERO DO CRV: 244001213672, CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA: 63165517600, Nº DO MOTOR: YS23F282C013832, Nº DO CHASSI: 8ANBD33F4RL675776. **NOTA FISCAL Nº: 000.013.317, série 001; PATRIMÔNIO: 331010000012276. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 22/04/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, CNPJ SOB Nº: 06.023.862/0001-16. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.******

Macapá-AP, em 11 de junho de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 59187

Secretaria de Transporte

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento as disposições contidas na súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Extrato da revogação da publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2022-SETRAP - Proc. 0044.0093.2193.0002/2022 - Partes: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de

Estado de Transportes - SETRAP, e a empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ 07.087.243/0001-58, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.177, de 05 de junho de 2024. REVOGANDO publicação mencionado, onde a presente revogação visa atender ao interesse público, resguardar direitos de terceiros, além do cumprimento irrestrito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 59220

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 046/2024 - SETE

Designa Comissão Especial de Seleção - CES para avaliação dos artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SETE - 18º Salão do Artesanato de São Paulo- Raízes Brasileiras.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SETE**, que dispõe sobre o processo de seleção de artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de espaços coletivos para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Amapá em feiras nacionais financiadas pelo PAB Nacional, no ano de 2024; e

CONSIDERANDO, ainda, o Processo nº 0042.0584.2151.0001/2024 - GAB/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da **Comissão Especial de Seleção - CES** para avaliar os artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SETE - 18º Salão do Artesanato de São Paulo- Raízes Brasileiras**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
André Vinicius Silva Moreira	Presidente
Junielson Pessoa Pereira	Membro
Alberdan Campos Brito	Membro

Art. 2º. Esta comissão não terá natureza remuneratória e entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de junho

de 2024.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
- SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 59127

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.
001/2024-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0042.0872.2151.0001/2023 - GAB /SETE

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo-SETE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Conselho Regional de Administração do Amapá inscrito no CNPJ (MF) nº11.684.590/0001-35

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de ações conjuntas relacionadas à intermediação de mão de obra e qualificação profissional via Sistema Nacional de Empregos - SINE/AP aos profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Administração do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Decreto Estadual nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017

VALOR GLOBAL: O presente Termo não envolve a transferência de recursos. Eventuais ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumentos próprios.

VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, para a consecução de seu objeto, possibilitada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Cooperação Técnica EZEQUIAS COSTA FERREIRA, Secretário da SETE e AMIR PIMENTA SEBE, Presidente do CRA/AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 59273

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SETE - 24ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO
ARTESANATO - FENEARTE

LISTA DEFINITIVA DA SELEÇÃO

OPORTUNIDADE - POR TIPOLOGIA	ARTESÃO(Ã) INSCRITO(A)	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01.03.02 ARGILA	EZEQUIELE LIMA DE MORAES Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0612.0000399.02	44,00	CLASSIFICADO (A)
	SANDRA MARIA DE MELO ALFAIA Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB: AP.0822.0000969.00	40,00	CLASSIFICADO (A)
01.02.06 MADEIRA	CELSO VALADARES SALES Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0712.0000442.02	37,00	CLASSIFICADO (A)
	DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0622.0000956.00	36,00	CLASSIFICADO (A)
01.02.07 SEMENTE/ 01.02.03 FIO E FIBRA/ 01.01.09 ESCAMA	ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0810.0000066.04	47,00	CLASSIFICADO (A)
	EDNA MARIA COELHO CARVALHO Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0810.0000067.02	43,00	CLASSIFICADO (A)
	RIZONETE MORAIS DOS SANTOS Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0921.0000890.00	42,00	CLASSIFICADO (A)
	VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA Carteira Nacional do Artesão Nº. SICAB: AP.0810.0000068.03	46,00	CLASSIFICADO (A)

Macapá - AP, 11 de junho de 2024
JUNIELSON PESSÔA PEREIRA
Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria do Artesanato”
Decreto nº 2417/2023-GEA

Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP
Presidente da Comissão
Portaria nº 044/2024 - SETE

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

Protocolo 59319

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 329/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº OFÍCIO Nº 310103.0077.3158.0104/2024 NPE/CPS - SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir as Servidoras Joice da Silva Alfaia e Fabíola Aguiar Rodrigues Ramos da Portaria nº 326/2024 - SEAS, publicada no DOE nº 8.180, 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 59170

PORTARIA Nº 330/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.3257.0244/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0233/2024 - GAB APOIO/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior - Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho - AP, no dia 27 de maio de 2024, com objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da chamada Pública nº 004/2023 no município supracitado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 59271

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 049/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e, **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0073/2024 GAB - SEPAq/AP**

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar a mudança do período de gozo de férias regulares da servidora EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA, Coordenadora de Extensão da Aquicultura/ SEPAq/AP, Código CDS-3, que, inicialmente seria de **01/07/2024 à 30/07/2024**, para o período de **07/07/2024 à 06/08/2024**.

Art.2º- Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 11 DE JUNHO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 59212

Secretaria da Mineração

PORTARIA N.º 019/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

E considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024-2027, que

considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Mineração/SEMIN/AP, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações Planejamento/COPLAN/Secretaria Planejamento/SEPLAN;

Art. 2º - Nomear os servidores (as) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) da Secretaria de Estado da Mineração/SEMIN/SIAFE/GEA;

a) **Geise Danielle Ribeiro Dantas**, Gerente do Programa / código: **0010**;

b) **José Gustavo Dutra da Silva**, Gerente das Ações / código: **1000 / 2027 / 2028**;

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEMIN;

a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do quadrimestre em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SEMIN/AP, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da

obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício desta SEMIN/AP, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 59234

PORTARIA N.º 020/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do ofício nº 220101.0077.4124.0101/2024 GABINETE - SEMIN, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Haolibamo Mamede Alles Barbosa** - Secretário Adjunto, até a cidade de **Manaus/AM**, no período de **06 à 08 de maio de 2024**, que participou de visita Institucional à base da Petrobras em Urucu, Coari-AM.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 59236

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 184/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2372.0013/2024 CADC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento institucional: **"TREINAMENTO TÉCNICO - BIBLIOTECA PÚBLICA"** no dia 10 de junho de 2024, no município de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 59235

PORTARIA Nº 185/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0077/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidora **CLOTILDENAZARÉNAZARIO DAVID**, Gerente de Núcleo do Planejamento do Fundo Estadual de Cultura - FEC/SECULT, Código CDS-02, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, a fim de participar da **“AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE”**, no período de 13 a 15 de junho de 2024, no município de Calçoene-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 59237

PORTARIA Nº 186/2024 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2359.0059/2024 UCC - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade -NTAC/CD, Código CDS-2 e **PABLO WILLIAM FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, para atuarem como Gestores da Parceria firmada com a LIGA JUNINA DE MACAPÁ - LIGAJUM, através de Termo de Fomento nº 014/2024, para realização do evento **“II ARRAIA DO POVO 2024”**, no período de sua execução e prestação de contas.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 59238

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Ratifico na forma da Lei Nº 13.019 e alterações. EM: 10/ 06 / 2024

Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº0015/2023-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0054.0332.2292.0023/2024 - GAB/SECULT ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÔI NÓIZ AKÍ OBJETO: “XVI AMAPÁ JAZZ FESTIVAL-16ª EDIÇÃO”. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do §4 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **UNIDADE GESTORA:** 380101-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.122.0059.2202: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ **NATUREZA DE DESPESAS:** 33.50.41 - Contribuições; **FONTE:** 500 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO); **VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do termo. **VALOR:** R\$ 704.055,00 (SETECENTOS E QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS). **JUSTIFICA:** Justifica-se o termo de inexigibilidade de chamamento público devido à relevância cultural e à importância da música instrumental no “XVI AMAPÁ JAZZ FESTIVAL 16ª EDIÇÃO”, organizado pela Associação Artística Cultural Ôi Nôiz Akí. A entidade, amplamente reconhecida e premiada em editais culturais como os Prêmios Funarte, possui a expertise e a capacidade técnica necessárias para a execução do projeto. Sua singularidade e competência justificam a parceria com o Governo do Estado do Amapá, sem concorrência à altura. Essa colaboração enriquecerá culturalmente a sociedade amapaense, valorizando as expressões artísticas locais e oferecendo lazer de qualidade à comunidade. **HISTÓRICO INSTITUCIONAL:** Com 23 anos de atuação no cenário cultural, desenvolvemos projetos em teatro, artes circenses, dança, literatura, música e cinema. Além de entreter, agregamos valor às marcas dos patrocinadores, assegurando a sustentabilidade das ações. Nossa responsabilidade na gestão dos projetos nos rendeu aprovações em editais nacionais, como Prêmio Funarte de Arte na Rua, Prêmio Klauss Vianna de Dança, e Prêmio Myriam Muniz de Teatro, entre outros. **PÚBLICO ALVO:** Sociedade em geral. **OBJETIVOS GERAIS:** O “XVI AMAPÁ JAZZ FESTIVAL 16ª EDIÇÃO” visa valorizar as expressões artísticas e musicais do povo macapaense, amapaense e brasileiro, contribuindo para o desenvolvimento cultural local e oferecendo alternativas de lazer e entretenimento. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Promover a diversidade e ampliação da música instrumental no Amapá e Brasil através de festivais e troca de experiências, revelando

novos talentos e formando público apreciador das diversas vertentes da música instrumental. FINALIDADE DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: finalidade da dispensa de chamamento público é celebrar parceria com a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ para apoio às ações culturais. A SECULT/AP disponibilizou R\$ 704.055,00 para essa parceria, formalizada através de Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 6.795/2023, no período de abril a outubro de 2024. O mesmo ainda desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (SECULT e ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKI), na inexigibilidade do chamamento público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 10 de junho de 2024.
RENAN SANTOS MARTINS
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº. 1108/2024

Protocolo 59295

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 013/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2292.0023/2024 - GAB/SECULT. Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Associação Artística Cultural Ói Nóz Akí - AACONA - CNPJ nº 07.839.572/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 6º do §4 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 regulamenta no Estado do Amapá as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil,

Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 339-2024/PLCC/PGE-AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização e execução do "XVI AMAPÁ JAZZ FESTIVAL - 16ª EDIÇÃO", pretende-se valorizar as expressões artísticas e musicais do povo macapaense, amapaense e brasileiro, contribuindo assim, com o desenvolvimento cultural local, propiciando formas alternativas de opções de lazer e entretenimento no período de maio a outubro de 2024, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 704.055,00 (Setecentos e Quatro Mil e Cinquenta e Cinco Reais), Num Empenho: 2024NE00161, Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 13.392.0059.2202: (Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 3.3.50.41- (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 11 de junho de 2024 e terá duração até 15 de novembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura/SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra. Andreza de Souza Rodrigues - Associação Artística Cultural Ói Nóz Akí - AACONA.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 59388

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SIAC**

FAVORECIDA EMPRESA CONNECT GRAF
EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº
42.374.468/0001-96

Pregão Eletrônico nº 188/2023-CLC/PGE; Processos
SIGA n.º00015/PGE/2023 e 00004/SIAC/2024.

Valor: R\$ 10.195,00 (Dez mil cento e noventa e cinco reais)

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Água e Gelo, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC.

**CLAUSULA SETIMA- CLASSIFICAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes deste CONTRATO, correrá a cargo Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1131030412200062555 - SIAC - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC, Natureza de Despesa: 33903099, na Fonte de Recurso 500 - OUTROS-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, constante do exercício de 2024, e Nota de Empenho nº 2024NE00142, de 17/05/2024, no valor de R\$ 10.195,00 (Dez mil e cento e noventa e cinco reais), para sua devida execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 59167

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 244 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de servidora.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023-GEA;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado ao Instituto Prisional pela servidora JACIREMA DOS SANTOS DE SENA que solicita transferência, por interesse individual, renunciando os custos à administração pública;

CONSIDERANDO a atividade desenvolvida pela Polícia Penal na Delegacia da Polícia Civil do Amapá, que consiste no auxílio na organização das escoltas, apoio na custódia de presos nas delegacias do interior e outras atividades correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse particular, a servidora **JACIREMA DOS SANTOS DE SENA**, policial penal, matrícula 0057903-3-01, do Centro de Custódia do Município de Oiapoque - CCO para exercer suas atividades laborais na Delegacia de Polícia do município de Amapá, a partir de 12 de junho de 2024, sem ônus para a Administração Pública.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se em até 30 (trinta) dias na Delegacia de Polícia do município de Amapá, a contar de 12 de junho de 2024.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 59184

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 380/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE
JUNHO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, estabelecem as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas

alterações, conforme o contido no PROCESSO N°. 0053.0649.3174.0058/2024- COOPER/DETRAN,

Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE,

Art. 1º - (RE) CREDENCIAR ANGELA BRITO FERREIRA, CPF:573.613.122-68, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o n° CRP: 10ª/06733 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2024 a 06/07/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 59265

PORTARIA N° 387/2024-DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, Institui a Comissão de Avaliação de bens inservíveis irrecuperáveis para fins de descarte;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 do Decreto nº 4026/2009 do Estado do Amapá, referente ao desfazimento de bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as diretrizes estabelecidas no Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0004/2021 GAB - SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de avaliação para desfazimento de bens inservíveis no âmbito desta Autarquia, com as seguintes atribuições:

- a) Emitir laudo de avaliação, classificando os bens como inservíveis irrecuperáveis;
- b) Elaborar relatório descritivo e fotográfico dos bens de forma individual, contendo número de patrimônio, descrição do bem (marca, modelo, nº de série, potência/voltagem);
- c) Solicitar autorização do Gestor do órgão para abertura de processo de desfazimento de bens inservíveis;
- d) Efetuar pedido de baixa no SIGA - módulo patrimônio, desfazimento por descarte, inserindo como anexo os documentos supramencionados;
- e) Gerar memorando de baixa pelo SIGA;
- f) Instituir o processo administrativo de desfazimento por descarte, com todos os documentos acima mencionados e encaminhar à SEAD para análise e homologação da UABM;
- g) Após análise da UABM/SEAD, o órgão deve descartar os bens em local ambientalmente correto, efetuando registro fotográfico e juntando ao processo administrativo;
- h) Após descarte remeter o processo administrativo à UABM/SEAD para finalização do pedido de baixa no SIGA e Arquivamento do processo administrativo.

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO	SETOR
ELAINE ALENCAR FER REIRA	GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMONIO	PRESIDENTE	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
JONAS MOURÃO NETO	COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	MEMBRO	COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO/DAF
AIRTON ANTÔNIO RAMOS LINDEMEYER	GERENTE DE NÚCELO DE ALMOXARIFADO	MEMBRO	NÚCLEO DE ALMOXARIFADO
MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
JULIANA RODRIGUES AGUIAR	ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO	MEMBRO	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO
JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO	DIRETORIA TÉCNICA
JAIRISON SILVA DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MEMBRO	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria nº 154/2024 -DETRAN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.114, de 01 de março de 2024.

Art. 4º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 356/2024 - DETRAN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.173, de 28 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59266

PORTARIA Nº 388/2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0059/2024 - COOPER/DETRAN,

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR JUSELE DE SOUZA MATOS, CPF: 681.901.822-34, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02421 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo

período de 12 (doze) Meses, a contar de 10/06/2024 a 10/06/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 59270

PORTARIA Nº 389/2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0591, de 30 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 0357/2024, de 29 de maio de 2024 - DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8174 de 29 de maio de 2024.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 59280

PORTARIA Nº 390/2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0591, de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 002/2021 de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos de pequeno porte celebrados entre o DETRAN/AP x NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo, matrícula 0987968-4-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **PAULO SERGIO GOMES FERREIRA**, Gerente de Núcleo Operacional, matrícula 0974607-2-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, **firmado com a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 29.118.884/0001-65.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0308/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

PORTARIA Nº 391/2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2020 de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos novos, em veículos automotores celebrados entre o DETRAN/AP x J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, Assistente administrativo, matrícula 0968829-3-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo, matrícula 0987968-4-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, **firmado com a empresa J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ (MF) Nº 28.036.920/0001-89.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo

de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0310/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59282

PORTARIA Nº 392/2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 202,

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2021 de prestação de serviços de intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha celebrados entre o DETRAN/AP x TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula 0968829-3-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **MATEUS JUNIOR FERNANDES REZENDE**, Secretário ExecutivodoConselhoFiscal, matrícula 0982281-0-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato 004/2021, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ (MF) Nº 03.506.307/0001- 57.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida

observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos

do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0307/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59283

PORTARIA Nº 0394 / 2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 002/2021 de empresa especializada na prestação de serviços de locação**

mensal de veículos de pequeno porte celebrados entre o DETRAN/AP x NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo, matrícula 0987968-4-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **PAULO SERGIO GOMES FERREIRA**, Gerente de Núcleo Operacional, matrícula 0974607-2-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, **firmado com a empresa NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ (MF) Nº 29.118.884/0001-65.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0308/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0395 / 2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2020 de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos novos, em veículos automotores celebrados entre o DETRAN/AP x J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, Assistente administrativo, matrícula 0968829-3-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, Analista Administrativo, matrícula 0987968-4-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, **firmado com a empresa J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ (MF) Nº 28.036.920/0001-89.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo

de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0310/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591/2023

ANEXO ÚNICO

Protocolo 59294

PORTARIA Nº 0393 /2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que os Contratos firmados na vigência da Lei 8.666/1993, continuarão a serem regidos por estas, no que tange as alterações contratuais, aditivos, apostilamentos e fiscalizações, o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 004/2021 de prestação de serviços de intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha celebrados entre o DETRAN/AP x TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula 0968829-3-01, para atuar como **Fiscal Titular**, e **MATEUS JUNIOR FERNANDES REZENDE**, Secretário Executivo do Conselho Fiscal, matrícula 0982281-0-01, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato 004/2021, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ (MF) Nº 03.506.307/0001- 57.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora

designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com

comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em substituição a **PORTARIA Nº 0307/2023 - DETRAN/AP, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59296

PORTARIA Nº 0396 /2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0814/2024 GAB - DETRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO, Assistente administrativo, para responder cumulativamente (sem ônus) pela função de Gerente de Núcleo de Transportes / FGS - 2, até a nomeação do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 59312

PORTARIA Nº 0397 /2024 - DETRAN/AP, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0814/2024 GAB - DETRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR**, Assessor Técnico - FGS - 3, para responder acumulativamente (sem ônus) pela função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação / FGS - 3, até a nomeação do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 59313

DECISÃO Nº 09/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.009095/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): CLEUTON PAULO COLARES DE OLIVEIRA

Registro de CNH nº 03016878632

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **CLEUTON PAULO COLARES DE OLIVEIRA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja infração fora registrada no dia 24/02/2017, no auto de infração **AJ00011416**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0507/2019**, publicada no DOE no dia **06/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-14).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 944/2022**, com recebimento no dia **08/09/2022** (fls. 15 e 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN[1] e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico,

perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **011/2024/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de CLEUTON PAULO COLARES DE OLIVEIRA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 59174

DECISÃO Nº 10/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014802/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): LUIZ HENRIQUE CHAVES DE SOUZA

Registro de CNH nº 05985121346

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **LUIZ HENRIQUE CHAVES DE SOUZA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 09/07/2017**, no auto de infração **AJ00025293**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **172/2022**, publicada no DOE no dia **29/03/2022**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 749/2022**, com recebimento no dia **16/08/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto

no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **010/2024/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de LUIZ HENRIQUE CHAVES DE SOUZA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59175

DECISÃO Nº 11/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.000913/2020-DETRAN/AP

Data de entrada: 21/01/2020

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): KLEBER JOSE GOMES DA GRAÇA

Registro de CNH nº 04009404138

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **KLEBER JOSE GOMES DA GRAÇA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 14/10/2017**, no auto de infração **AJ00030610**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **333/2020**, publicada no DOE no dia **15/07/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1282/2022**, com recebimento no dia **27/12/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto

no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **023/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de KLEBER JOSE GOMES DA GRAÇA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59177

DECISÃO Nº 12/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.015659/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 05/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): DORIVALDO RAPOSO PADILHA

Registro de CNH nº 02814083297

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **DORIVALDO RAPOSO PADILHA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 23/07/2017**, no auto de infração **AJ00024291**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1707/2019**, publicada no DOE no dia **06/11/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Edital de Notificação Nº 799/2023**, com recebimento no dia **27/07/2023** (fls. 16 e 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **018/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de DORIVALDO RAPOSO PADILHA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59178

DECISÃO Nº 13/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.017394/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/12/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): THAIS PICANÇO DE CASTRO

Registro de CNH nº 03778787341

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **THAIS PICANÇO DE CASTRO**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 16/09/2017**, no auto de infração **AJ00020845**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 051/2020, publicada no DOE do dia **27/01/2020**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fl. 07 e 11).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Edital de Notificação Nº 093/2024**, com recebimento no dia **18/01/2024** (fls. 18 e 19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de

reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

- I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;
- II - quando suspenso do direito de dirigir;
- III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;
- IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;
- V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;
- VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **021/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 20-24, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir THAIS PICAÑO DE CASTRO pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59179

DECISÃO Nº 14/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.011048/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): CLICIA DOS SANTOS CARMO

Registro de CNH nº 05747317894

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **CLICIA DOS SANTOS CARMO**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 12/04/2017**, no auto de infração **AJ00015170**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 0970/2019, publicada no DOE do dia **20/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-13).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 572/2022**, com recebimento no dia **28/07/2022** (fls. 14 e 18).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **024/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 19-23, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir CLICIA DOS SANTOS**

CARMO pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59182

DECISÃO Nº 15/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.011046/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/08/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): BENEDITO BRAGA DE SOUZA

Registro de CNH nº 02516927336

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **BENEDITO BRAGA DE SOUZA**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 16/04/2017, no auto de infração **AJ00015583**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 0969/2019, publicada no DOE do dia 20/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-13).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Edital de Notificação Nº 798/2023**, com recebimento no dia 27/07/2023 (fls. 20 e 22).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.
(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº 020/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP, de fls. 23-27, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir BENEDITO BRAGA DE SOUZA pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59186

DECISÃO Nº 16/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.009085/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: EDIELSON NEGREIROS DE SOUSA

Registro de CNH nº 03124283687

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **EDIELSON NEGREIROS DE SOUSA**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, em *utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus*, cuja **infração fora registrada no dia 12/02/2017**, no auto de infração **T104980947**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **0395/2019**, publicada no DOE no dia **09/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-12).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 1.387/2021**, com recebimento no dia **11/03/2022** (fls. 13 e 16).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator (a) deixou transcorrer o prazo *in albis*.

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo se constata que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator, acolho o Parecer nº **017/2024/COMISSAO S D D C C CNH/ DETRAN-AP/DETRAN-AP**, de fls. 17-21, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir de EDIELSON NEGREIROS DE SOUSA pelo período de 3 (TRÊS) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59188

DECISÃO Nº 17/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.016430/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 19/11/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): KLEDISON MAMED DE FARIAS

Registro de CNH nº 01045175811

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **KLEDISON MAMED DE FARIAS**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 24/08/2017**, no auto de infração **AJ00021253**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **62/2021**, publicada no DOE no dia **02/02/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07 e 09).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Edital de Notificação N° 192/2022**, com recebimento no dia **12/09/2022** (fls. 11 e 14).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *“para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência”*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **022/2024/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 15-19, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de KLEDISON MAMED DE FARIAS pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 59189

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N ° 081/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 2502 01.0077.0561.0017/2024-NUPMPN-IEPA de 04 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFSON FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais, **Código FGS-2**, **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**, **JONAS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Auxiliar de Artífice e **ANTÔNIO FLÁVIO GOMES DA SILVA**, Chefe da Unidade de Gestão Organizacional, **Código FGS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar mapeamento e cadastro de espécies de plantas medicinais fitoterápicas na floresta fechada na região do Assentamento Cannã, no período de 19 a 24/06/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Junho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 59306

PORTARIA Nº 082/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0536.0038/2024-GAB-IEPA de 11 de Junho de 2024.

DIRETORIA DE PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 12 (doze) meses os termos da Portaria nº 035/2023-GAB/IEPA de 30/05/2023, que Instituir Comissão Técnica de Capitação de Recursos Financeiros, Elaboração e Fiscalização de Projetos, Orçamentos e Prestação de Contas, no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Art. 5º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Junho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 59316

E R R A T A

Na Portaria nº 065/2024-GAB/IEPA de 23 de Maio de 2024 - Designar o deslocamento do servidor **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Amapá/AP, com objetivo de participarem da 3ª Audiência Pública sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá (ZEE-AP) no período de 26 a 28/05/2024.

ONDE SE LÊ:

Designar o deslocamento do servidor **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2**.

LEIA-SE:

Designar o deslocamento dos servidores **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2** e **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente, **Código FGS-4**.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de Junho de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 59302

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 57/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, analista de tecnologia da informação, matrícula institucional nº 0107793-7-01, portadora do CPF nº 509.097.622-87, residente e domiciliado na Rua das Pupunhas, nº 86, Bairro Infraero II, CEP nº 68908-897, o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 90 dias. A contar do primeiro dia útil posterior da emissão da ordem bancária.

Prazo para Prestação de Contas: Até 10 dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:
3.3.90.30R\$ 8.000,00, 3.3.90.39
R\$ 7.000,00.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 59322

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 225/2024- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO N.º 230201.0077.1584.0165/2024 GAB-RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE RURAP E IASES referente ao PROJETO “AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO”.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- **THYAGO MAGNUN AMORIM MONTEIRO**- Presidente;
- **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA**- Membro;
- **OMAR DE SOUSA PIMENTEL**- Membro.

Art. 3) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de junho de 2024.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 59117

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA N° 332/2024-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **OFÍCIO N° 250202.0077.1208.0015/2024 DIEXT - UEAP**, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão Julgadora responsável por avaliar as propostas realizadas referentes ao edital nº 18/2024 - atividades de extensão que constituam oferta de Unidades Curriculares de Extensão (UCEX) dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá, para fins de concessão de financiamento, sob a presidência da primeira:

- **Janaína Freitas Calado - Docente / CAEXT**
- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino - Docente**

- **Rosivaldo Carvalho Gama Júnior - Docente**
- **Jamile Ginger de Freitas Cardoso - Técnica administrativa / PROEXT**
- **Manuela da Silva Araújo - Técnica administrativa / PROEXT**
- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues - Técnico administrativo / PROEXT**
- **Lidiane Araújo Farias - Técnica administrativa / UNIDADE DE CONTABILIDADE**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59198

PORTARIA N° 333/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **Ofício N° 250202.0077.1197.0015/2024 USG - UEAP**, de 21 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para visita técnica, vistoria na parte elétrica, inspeção nos serviços de limpeza, regularização parte predial e manutenção de equipamentos no Campus Território dos Lagos, **no período de 24 e 25 de maio de 2024:**

- **Orlando Silva Junior**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Elves Glauco Oliveira Silva**
- **Evandro Favacho de Almeida**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59199

PORTARIA N° 334/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o **Processo N° 0022.1014.1202.0065/2024 - PROTOCOLO/UEAP**.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Irineu de Andrade Barleta**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para ministrar o curso sobre Sistemas de acesso da UEAP para os novos servidores técnicos-administrativos do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 e 28 de maio de 2024:**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59200

PORTARIA Nº 335/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1189.0017/2024 DINFO - UEAP, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
ODENILDO COELHO DE ARAUJO	0117666-8-01	Unidade de Desenvolvimento e Redes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59201

PORTARIA Nº 336/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0008/2024 - PROTOCOLO/UEAP, 13 de março de 2024.

Considerando o Parecer Nº 039/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 184/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDERSON DOS SANTOS GUERRA	0990867-6-01	12/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59202

PORTARIA Nº 337/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1231.0026/2024 COENAM - UEAP, de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 42/2024 de 23 de janeiro de 2024, que institui Comissão Interna de Avaliação (CIAC) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade do Estado do Amapá para acompanhar o processo de avaliação semestral do curso, nos seguintes termos:

REMOVER:

I Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho - Mat. 0117220-4-01

INCLUIR:

I Welliam Chaves Monteiro da Silva - Mat. 0116909-2-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição com efeitos a contar de 20 de maio de 2024 estendendo-se a 31 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de maio de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59203

PORTARIA Nº 338/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0019/2024 COENFLO - UEAP, de 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Jadson Coelho de Abreu**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, para executar atividades ligadas ao cronograma do projeto de pesquisa "Monitoramento de parcelas permanentes e modelagem volumétrica na Região dos Lagos no Estado do Amapá", **na data de 14 de junho de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, para prestar apoio no transporte do servidor, **na data de 14 de junho de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59206

PORTARIA Nº 339/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1242.0008/2024 COTEDE - UEAP, de 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão responsável pelo Estudo de Viabilidade da Implantação do Curso de Bacharelado em Design na Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Rodrigo de Aquino Gomes**
- **Renan Rodrigues da Nóbrega**
- **Marineide Pereira de Almeida**
- **Dreiser de Almeida Alencar**
- **Ailton Marcílio Ferreira dos Santos**
- **Andreia de Souza França**
- **Paula Menezes Almeida**
- **Jéssica Thaís Lima dos Santos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59214

PORTARIA Nº 340/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0036/2024 PROGRAD - UEAP, de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão responsável pela Formação Pedagógica dos novos docentes da UEAP, **no período de 29 a 31 de maio de 2024**, sob a presidência da primeira:

- I Heryka da Cruz Nogueira**
- I Iranir Andrade dos Santos**
- I Ana Paula Nunes da Silva**
- I Danielle Dias da Costa**
- I Tayane Maria Ferreira Sillau**
- I Edinelma Pantoja Vaz Assis**
- I Jaciguara Queiroz Pastana de Oliveira**
- I Ivanete Cardoso de Souza Santos**
- I Eneida Damasceno Borges de Sá**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59218

PORTARIA Nº 341/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.
Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1291.0033/2024 COENAGRO - UEAP, 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 132/2024-UEAP, que designou **Alana Carine Sobrinho Soares, matrícula 0978199-4-01**, como Coordenadora do Curso de Engenharia Agrônômica, publicada no DOE Nº 8.122, de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59228

PORTARIA Nº 342/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 312/2024-UEAP, de 14 de maio de 2024, publicada no D.O.E nº 8.170 de 23 maio de 2024, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edimara Moreira Braga** e **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 a 28 de maio de 2024.**”

LEIA-SE:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edimara Moreira Braga**, **Luana Silva Bittencourt**, **Irineu de Andrade Barleta** e **José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de Cursos de Formação para os novos servidores do Campus Território dos Lagos, **no período de 27 a 28 de maio de 2024.**”

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria 309/2024, de 14 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de abril de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59240

PORTARIA Nº 343/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1206.0020/2024 DP - UEAP, de 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os membros do Comitê de Iniciação Científica, designados pela Portaria Nº 61/2023, de 13 de fevereiro de 2023, conforme as seguintes disposições:

REMOVER:

- **Dilnéia Rochana Tavares do Couto**

INCLUIR:

- **Vinícius Rodrigues Maione**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59241

PORTARIA Nº 344/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0064/2024 COLICINA - UEAP, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luciano Araújo Pereira**, **Valdemir Silva Abreu** e **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Santa Luzia do Pacuí, distrito do município de Macapá-AP, para realizar aula prática sobre coleta e identificação de partes morfológicas das plantas, bem como, introduzir as principais técnicas usuais de coleta para herborização, **no período de 18 a 20 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de maio de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59246

PORTARIA Nº 345/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Externo Nº: 250202.0068.1202.0095/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Danusa da Silveira Machado**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o Município do Amapá-AP, para participação nas ações de Educação Ambiental em comemoração ao aniversário da Estação Ecológica de Maracá-Jipioca (EEMJ) e ao Dia Mundial do Meio Ambiente juntamente com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), **no período de 04 e 05 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59249

PORTARIA Nº 346/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0041/2024 PROEXT - UEAP, 22 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Evandro Favacho de Almeida e Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a zona rural de Macapá-AP, para conduzir veículo em Projeto de Extensão, **no período de 03 a 06 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59252

PORTARIA Nº 347/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1290.0017/2024 COLIMA - UEAP, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Reinaldo**

Melo de Oliveira, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o Município do Amapá-AP, para Ministrar a disciplina de Educação Ambiental e Etnomatemática na turma LMT 20.3 no Campus Território dos Lagos, **no período de 13 a 30 de junho de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para prestar apoio no transporte do servidor, **nas datas de 13 e 30 de junho de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59253

PORTARIA Nº 348/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Pedro Arthur Fernandes de Andrade** para desenvolver suas atividades funcionais no Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Administrativo, Nível Médio, Macapá/AP** junto ao Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos - CEP da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59254

PORTARIA Nº 349/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.2980.0002/2024 ESCINA - UEAP, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marineide Pereira de**

Almeida, Matrícula 0107269-2-01, para responder pela Coordenação do Curso de Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a **contar de 30 de maio de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59255

PORTARIA N° 350/2024 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão de Formatura, responsável pelo planejamento e organização da solenidade de **Outorga de Grau 2023**, Macapá-AP, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- Viviene Alessandra Corecha da Costa
- Allanna Fernandes Medeiros
- Ana Paula Nunes da Silva
- Artur de Souza Iúdice
- Diego Diniz da Rocha
- Emily Cinaira Coelho da Silva
- Leslie Jovana Silva Santos
- Luan Matheus Gonçalves Rodrigues
- Luana Silva Bittencourt
- Paulo Sergio de Souza Neri
- Patrícia Viana Cruz
- Raulian Victor Cantuaria Farias
- Roberval de Sousa e Silva
- Rodrigo Freitas Osório
- Rosivani Silva de Almeida
- Solânia do Rosário Alcântara

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59256

PORTARIA N° 351/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1212.0012/2024 DAE - UEAP, de 10 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a lotação dos servidores abaixo relacionados para as respectivas unidades setoriais, onde passarão a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
KATIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	0122733-5-01	Unidade de Recursos Humanos
JOHNNY MOURÃO DE OLIVEIRA	0116677-8-01	Coordenação do Curso de Engenharia de Produção/DAE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59257

PORTARIA N° 352/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1220.0028/2024 UI - UEAP, de 14 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Luana Silva Bittencourt e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para organizar e acompanhar as atividades e os servidores no Campus Território dos Lagos, **na data de 11 de junho de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de junho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59268

PORTARIA N° 353/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.2980.0001/2024 ESCINA - UEAP, de 22 de abril de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59272

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração da proposta de projeto do Mestrado interdisciplinar em Ciências Naturais:

- Luciano Araujo Pereira
- Rosivaldo Carvalho Gama Júnior
- Carlos Henrique Medeiros de Abreu
- Marineide Pereira de Almeida
- Darlan Coutinho dos Santos
- Elenilze Figueiredo Batista

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 606/2022-UEAP, publicada no DOE Nº 7.826, de 4 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59269

PORTARIA Nº 354/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.2980.0001/2024 ESCINA - UEAP, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Ciências Naturais, para nova estrutura curricular para a turma ECN 2025:

- Mellissa Sousa Sobrinho
- Luciano Araujo Pereira
- Débora Regina dos Santos Arraes
- Tonny David Santiago Medeiros
- Marcelo Silva Andrade
- Alana Carine Sobrinho Soares

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 355/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.2980.0001/2024 ESCINA - UEAP, de 22 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo credenciamento de docentes do Curso de Especialização em Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá:

- Luciano Araujo Pereira
- Débora Regina dos Santos Arraes
- Jorgeana Barros Barata
- Paulo Sergio Mendes Pacheco Junior
- Alana Carine Sobrinho Soares
- Danielle Dias da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59276

PORTARIA Nº 356/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício Nº 250202.0077.1291.0026/2024 COENAGRO - UEAP, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Alana Carine Sobrinho Soares e Nara Helena Tavares da Ponte**, da sede das suas atribuições, até o município de Tartarugalzinho-AP, para realizar visita técnica junto aos discentes do Campus Território dos Lagos, **na data de 25 de junho de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições, até o município de Tartarugalzinho-AP, para prestar apoio no transporte das docentes e alunos, **no período de 24 a 26 de junho de 2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59277

PORTARIA Nº 357/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1207.0009/2024 DPG - UEAP, de 3 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração de resolução para instituir as normas de funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- Ângela do Céu Ubaiara Brito
- Brígida Ticiane Ferreira da Silva
- Valéria Silva de Moraes Novais
- Luciano Araujo Pereira
- Marineide Pereira de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 3 de junho de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59278

PORTARIA Nº 358/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1234.0021/2024 COENPES - UEAP, de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Thiely Oliveira Garcia** e **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o Município de Calçoene-AP, para a condução de atividades do projeto de Iniciação Científica intitulado “Ictiofauna de praias arenosas de Goiabal/Calçoene e Fazendinha, Macapá, Amapá, Brasil”, **no período de 14 a 16 de junho de 2024**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ana Beatriz Nunes Ribeiro**, da sede das atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para a condução de atividades do projeto de Iniciação Científica intitulado “Ictiofauna de praias arenosas de Goiabal/ Calçoene e Fazendinha, Macapá, Amapá, Brasil”, **no período de 15 e 16 junho de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59279

PORTARIA Nº 359/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0047/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 23 de março de 2024.

Considerando o Parecer Nº 076/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 196/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDELSON DOS SANTOS MELO	0992305-5-01	22/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59284

PORTARIA N° 360/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1238.0012/2024 COLILE - UEAP, de 13 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Edna dos Santos Oliveira e Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até à comunidade do Maruanum, para realizar aula de campo da disciplina Semântica e Pragmática, Turma LLP22.1, do Curso de Letras, na data de 9 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59285

PORTARIA N° 361/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo N° 0022.0390.1202.0009/2024 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer N° 81/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 195/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-II para a Classe/Padrão B-III ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provisório Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EWERTON SOARES D'ATHAIDE	0121930-8-01	02/05/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59286

PORTARIA N° 362/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. Considerando o Processo N° 0022.1014.1202.0056/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Valeria Silva de Moraes Novais**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, para realização de Oficina de cartografia socioeducativa e diagnóstico de escolas modulares, referente às atividades do Projeto “Educação do campo, das águas e da floresta: novas territorialidades para a sustentabilidade na Amazônia amapaense”, no período de 08 e 09 de maio de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59288

PORTARIA N° 363/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1183.0022/2024 CPL - UEAP, de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Diego Lobato Pinheiro**, da sede das suas atribuições no município de Amapá-AP, até a cidade de Brasília - DF, para tratar de assuntos relacionados ao Convênio Federal para construção do Restaurante Universitário, no período de 05 a 07 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de junho de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 59289

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** ELIVALDO SERRÃO CUSTÓDIO (CPF Nº 612.030.922-53). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 037/2022-UEAP, PSS nº 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 29 de maio de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.0819/2024 PROTOCOLO-UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e ELIVALDO SERRÃO CUSTÓDIO, pelo(a) Contratado(a).

Prof.^a Dr.^a KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 59151

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2024-UEAP

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP) E A SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA (CNPJ Nº 49.751.724/0001-66). **DO OBJETO:** O presente TCT tem como objeto a cooperação técnica entre as Partes, para a consecução do seguinte objetivo-geral: associar o conhecimento técnico-científico, recursos humanos, estruturais e materiais das Partes, para executar ações conjuntas de planejamento e execução de políticas públicas que promovam o desenvolvimento acadêmico, econômico, a preservação ambiental e o bem-estar social. **DA VIGÊNCIA E RESILIÇÃO:** O presente TCT entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser resiliado a qualquer tempo, sem prejuízo às demais Partes envolvidas no projeto, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A vigência poderá ser prorrogada por adendo, conforme manifestação de interesse entre as Partes, por prazo indeterminado. **DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** O presente TCT não contempla a transferência de recursos financeiros entre as Partes, nem cria a pretensão de exigibilidade de quaisquer condutas das Partes para além do expressamente disposto no presente. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 59152

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

RESOLUÇÃO ARSAP Nº 005, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Homologa o Planejamento Estratégico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 38 e Art. 43 da Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão, com as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta da ARSAP;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação da missão, visão, valores, objetivos estratégicos e iniciativas, de forma a induzir o comprometimento dos servidores com a cultura de excelência no Planejamento;

CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata de Reunião Colegiada Ordinária da ARSAP nº 003/2024, realizada em 12 de março de 2024 e publicada no DOE/ AP nº 8.123 de 14 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Plano Estratégico da Agência reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Amapá - ARSAP para o quadriênio 2024-2027, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O plano, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o objetivo de identificar, antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Art. 3º - O anexo desta Resolução encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.arsap.ap.gov.br>.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 59260

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 006/2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Estadual nº 2.548, de 23 de maio de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 6ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 14 de junho de 2024, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 005/2024 - ARSAP.

2. Homologação dos Contratos de aquisição e prestação de serviços 2023 - ARSAP.

3. Processo nº 0067.1211.2886.0001/2024 GAB ARSAP - Deliberação acerca da Nota Técnica preliminar, elaborada pela ARSAP, referente ao Pleito de Reajuste Tarifário 2024 do Contrato de Concessão nº 001/2021, apresentado pela Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA através da CSA-CE-REG-2024/00234 CSA-ED.2024/000184 - PLEITO DE REAJUSTE TARIFÁRIO 2024.

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente

Decreto nº 4754/2

Protocolo 59318

Ata da 2ª Reunião Extraordinária de 2024 da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Às 10h do dia 05 de junho de 2024, na sala de reuniões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se extraordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor-Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, contando com a presença, como convidado, o Sr. Uiracy do Amaral - Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica - NRTFE, cuja pauta, é a Deliberação quanto a programação dos atos administrativos para o Reajuste Tarifário dos serviços públicos de saneamento básico no Estado do Amapá em 2024, divulgada no edital convocatório publicado no Diário Oficial nº 8.176, o Diretor-Presidente iniciou a sessão cumprimentando os presentes e expressando sua gratidão pela oportunidade de conduzir a segunda reunião extraordinária da Diretoria Colegiada da ARSAP no ano de 2024, em seguida, cedeu a palavra à secretária para fazer a leitura do Edital Convocatório e verificação de quórum, feito isto, trouxe à baila a pauta, em ato contínuo, o Diretor-Presidente realizou um breve relato quanto a tramitação da matéria que teve origem no NRTFE/ARSAP, que sugeriu a aprovação da Agenda para o Reajuste Tarifário 2024 do Contrato de Concessão Nº 001/2021,

asseverou também, que a Agência solicitou a CSA que antecipasse o Pleito de solicitação de Reajuste Tarifário, para o dia 10 de junho de 2024, e por meio da Carta Externa CSA-CE-REG-2024/00210 CSA-ED.2024/000124, a concessionária acatou a proposta da Agência, quando então, solicitou que o Sr. Ubyraci se manifestasse sobre o requerimento da unidade supracitada (NRTFE/ARSAP), dando início, fez um relato completo sobre o rito do Reajuste Tarifário, que a ARSAP possui um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pleito, para analisar a memória de cálculo e submetê-la à apreciação da população, no entanto, ele ressaltou que esse prazo é bastante reduzido para a realização de consulta pública, o que motivou a solicitação da antecipação da apresentação do pleito a CSA, a fim de garantir a contribuição dos usuários, dando maior transparência ao processo, além disso, enfatizou que essa antecipação não trará prejuízos à concessionária e nem infringirá nenhum dispositivo do contrato, o Diretor Penante, relator da matéria, iniciou sua fala questionando o Sr. Ubyraci, a título de informação, os parâmetros considerados no reajuste da tarifa, em resposta, o questionado informou que, para resgatar a perda inflacionária, são utilizados o Índice de Produtos Químicos - IPA; Índice Nacional da Construção Civil - INCC e Índice de Mão de Obra - ICC na formação do Índice de Reajuste Contratual - IRC, em seguida, o Diretor Penante agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Sr. Ubyraci e prosseguiu com a leitura de seu voto, que foi favorável à solicitação apresentada pelo NRTFE/ARSAP referente à Agenda de Eventos para o Reajuste Tarifário de 2024, em seguida, o Diretor Paulo sugeriu que o texto do item 4 (quatro) da Agenda de Eventos fosse alterado, ele argumentou que, ao aprovar a referida agenda, a Diretoria estaria automaticamente aprovando e autorizando a abertura de consulta pública, e a sugestão foi acatada pelo Relator, ainda em fala questionou o prazo reduzido de consulta pública na Agenda de Eventos em relação ao estabelecido na Resolução Nº 004 ARSAP de 07 de novembro de 2023, que determina 15 dias corridos para o período de consulta pública, o Sr. Ubyraci esclareceu que, se for seguir o prazo estabelecido na resolução, seria inviável cumprir o prazo total de análise do Reajuste Tarifário pela ARSAP, destacando o prazo de 30 dias, por isso, a solicitação de aprovação da Agenda de ventos com a excepcionalidade do período de consulta pública, momento em que **o Presidente, declarou que a Diretoria Colegiada da ARSAP aprovou a excepcionalidade de 10 dias corridos para o período de consulta pública, assim como a Agenda de Eventos para o Reajuste Tarifário de 2024**, seguindo o rito, no item "O que ocorrer" foi discutida a proposta do Diretor Penante quanto a redesignação da Reunião Ordinária nº006/2024 da Diretoria Colegiada, do dia 11 de junho de 2024 para 14 de junho de 2024, data que coincide com a constante no item 4 (quatro) da Agenda de Eventos do Reajuste Tarifário, a proposta foi acatada pelos Diretores, e nada mais havendo para ser tratado na sessão, às 11h19 da presente data, o Diretor-Presidente Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP e nos endereços eletrônicos

<https://www.instagram.com/reel/C71kPhnp0PM/?igsh=MTNuNXVhdjA5eHN0bQ==>, https://www.instagram.com/reel/C71kk_npKfB/?igsh=amhsYmNpanZ1MzVo e <https://arsap.portal.ap.gov.br/noticia/0606/diretoria-colegiada-aprova-agenda-para-reajuste-tarifario-dos-servicos-publicos-de-saneamento-basico-no-amapa-em-2024> colegiada quando depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros, e por mim, Rosivane Oliveira Franques, Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião e produzi a presente.

Rosivane Oliveira Franques
Secretária

Odival Monterrozo Leite
Diretor-Presidente

Jaime da Silva Penante
Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça
Diretor Técnico-Operacional

Protocolo 59324

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 69/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Ofício nº 230202.0077.1957.0098/2024 CRF - APTERRAS, conforme a Instrução Normativa nº 02/2023 em seu Art. 3º, § 2º nos traz que:

§ 2º O AMAPÁ TERRAS promoverá gratuitamente a vistoria rural e o georreferenciamento das ocupações de 01 (um) até 04 (quatro) módulos fiscais, sendo que a expedição dos documentos de regularização fundiária será não onerosa, somente para os requerentes que preencherem os requisitos previstos no inciso XII do art. 2º desta Instrução Normativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA (P) Nº 66/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS**, em nome de **MARIA CÉLIA ARAGÃO O RIGAMONTI**, Título Definitivo de Alienação **Não Onerosa**, publicada no DOE nº 8.175, de 03 de junho de 2024, pag. 77. Assim como seja notificada a interessada a abrir novo processo de regularização fundiária no SICARF, dessa vez no formato **ONEROSO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 10 de junho de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 59159

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - UCC/SVS

PROCESSO SIGA Nº 00010/SVS/2024. ADESÃO DE ATA 045/2024- CLC/PGE

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Água e Gelo, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ sob o nº 20.505.417-0001/13

VALOR DO CONTRATO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00313

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

Data da Assinatura: 07/06/2024

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente e pela Contratada: Sr. Cleonice Carvalho Santos Sousa.

Macapá/AP. 11 de junho de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

SUPERINTENDENTE /SVS

1213/2024

Protocolo 59176

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2024 - CPL/SVS PROCESSO SIGA Nº 00009/ SVS/2024 - Publicado no Diário Oficial do dia 10 de Junho de 2024, nº 8.180, página 77.

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO: 10/06/2024 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA. SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM EXERCÍCIO.

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO: 10/06/2024 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA. SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA

SUPERINTENDENTE - SVS/AP

Decreto nº1213/2024

Protocolo 59191

Amapá Previdência

ERRATA

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº.

001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no Processo de concessão de benefício de Pensão por Morte Nº 2023.07.0812P, e;

Considerando a retificação do Parecer Jurídico antecedente nº 096/2024 - PROJUR/AMPREV o qual mudou a natureza do benefício de Pensão por Morte;

Resolve:

Retificar a Portaria Nº 012 de 01 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 8094 de 01 de fevereiro de 2024 - Quinta -feira, no seguinte sentido:

Onde se lê:

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CARLOS KALEBE SILVA BARBOSA	Filho (a)	Temporário	100%

Leia-se:

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CARLOS KALEBE SILVA BARBOSA	Filho (a)	Vitalício	100%

Macapá, 10 de junho de 2024.
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 59308

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 041/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jéssica Mayara Lima Ramires e Edilson Afonso Mendes Pereira**, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 13 e 14 de junho de 2024, onde ocorrerá o evento FINEP Orienta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, AP, 10 de junho de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente
Decreto 7151/2023

Protocolo 59263

PORTARIA Nº 042/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jéssica Mayara Lima Ramires, Gabriel Eudes de Amorim Lima, Letícia Cristina Torrinha Brito** à cidade de Vitória - ES, nos dias 17 à 20 de junho de 2024, onde ocorrerá o 64º Fórum Confap.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.
Macapá, AP, 10 de junho de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente
Decreto 7151/2023

Protocolo 59264

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, que tem por objeto: **Aquisição futura e eventual de serviços fotográficos e de cobertura de eventos, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, referente ao processo nº 20.06.0000.0009890/2023-68.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:
a partir de 12/06/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, **UASG nº 925037.**

Nº da licitação: 90017/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 26/06/2024.
Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 11/06/2024.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 59158

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0001038/2024-61**

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, via Sistema de registro de preços, para atender demandas represasdas e futuras que venham a surgir devido ao crescimento da Instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0004740/2024-17- MPAP, conforme publicado no DOE nº 8.179 de 07/06/2024.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 11/06/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90023/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/06/2024.

LEIA-SE:

OBJETO: Objeto: Início da entrega de Propostas e documentação: a partir de 12/06/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90023/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 25/06/2024.

Macapá-AP, 11 de junho de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 59250

PUBLICIDADE



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DEZEMBRO/2023
REPUBLICAÇÃO
Em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida do Estado

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	16.950.053,51	9.642.197,83	10.441.772,90	10.195.658,36	12.008.580,02	14.165.103,14	10.408.750,55	10.909.546,25	10.810.558,32	10.689.656,65	16.065.169,24	132.287.046,77	14.701.883,11
Pessoal Ativo	0,00	16.623.388,65	9.478.865,40	10.270.643,89	9.983.888,20	11.817.114,66	13.869.510,48	10.217.338,48	10.718.134,43	10.619.146,50	10.498.244,83	15.784.552,06	129.880.827,58	14.701.883,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	15.561.099,74	8.383.290,74	8.794.033,92	9.203.721,89	10.573.621,35	12.674.571,78	8.998.040,63	9.516.720,86	9.417.163,59	9.223.911,67	14.289.871,48	116.636.047,65	12.221.909,95
Obrigações Patronais	0,00	1.062.288,91	1.095.574,66	1.476.609,97	780.166,31	1.243.493,31	1.194.938,70	1.219.297,85	1.201.413,57	1.201.982,91	1.274.333,16	1.494.680,58	13.244.779,93	2.479.973,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	326.664,86	163.332,43	171.129,01	211.770,16	191.465,36	295.592,66	191.412,07	191.411,82	191.411,82	191.411,82	280.617,18	2.406.219,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	326.664,86	163.332,43	171.129,01	211.770,16	191.465,36	295.592,66	191.412,07	191.411,82	191.411,82	191.411,82	280.617,18	2.406.219,19	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	402.784,33	159.561,27	399.705,41	720.107,13	1.294.327,07	814.958,57	745.318,09	1.322.432,89	1.302.156,76	1.246.505,06	2.260.241,41	10.668.097,99	8.988.859,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	146.612,15	74.154,15	323.650,23	19.860,20	303.997,27	87.752,74	18.112,26	139.747,71	66.383,78	8.241,32	444.610,46	1.633.122,27	340.166,91
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	256.172,18	85.407,12	76.055,18	700.246,93	990.329,80	727.205,83	727.205,83	1.182.685,18	1.235.772,98	1.238.263,74	1.815.630,95	9.034.975,72	8.648.692,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	16.547.269,18	9.482.636,56	10.042.067,49	9.475.551,23	10.714.252,95	13.350.144,57	9.663.432,46	9.587.113,36	9.508.401,56	9.443.151,59	13.804.927,83	121.618.948,78	5.713.024,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.040.259.665,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	8.040.259.665,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	127.331.972,83	1,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.805.193,31	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.764.933,64	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.724.673,98	1,80

FONTE: E- Cidade/Contabilidade MP-AP

NOTA:

- 1- Os valores de IRRF, referente aos últimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos no valor total R\$ 20.279.135,35 conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE
- 2- O valor de R\$ 9.034.975,72 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: parcelamento de Imposto de Renda, Gratificação de cumulação, Acervo indenizatorio, cumulação de acervo, gratificação de cumulação Abono Permanencia de membros e servidores (Diversos)- Plantão Eleitoral (Diversos), Substituição e Anuênio de servidores, cumulação de acervo de membros, PAE, Diferença de gratificacao,diferença de vencimentos.
- 3- O valor de R\$ 1.633.122,27, se refere a Verbas Rescisórias pagas aos ex-servidores: Gleicy Oliveira, Ana Coelho, Maria Araujo, Alcilene Carvalho, Raphaela Fonseca, Bruna Cereja, Andreza Lobato, Laila Soares, Sansão Domingues, Elton Tavares, Raki Sharif, Angela Santos, Pryscila Rodrigues, Tanha Melo, Bruno Silva,Vania Monteiro, Aloar Azambuja, Lia Albuquerque, Evaldo Neto, Gustavo Nery, Lucas Araujo, Judson Pereira, Danilo Martins, Jessica Brito, Juliana Oliveira, Edinaldo Almeida, Jane Barbosa, José Figueira, Vili Guimarães, Wilmar Maschke, Alessandro Vaz, Jean Filho, Juliana Ferreira, Willian Costa,Mylena Pinheiro,Clau Figueira, Welyson Baia, João Andrade, Andre Barreto, Marina Damasceno, José Neto.
- 4- O valor referente ao IRRF, competência Janeiro , foi lançado em Fevereiro.

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEZEMBRO 2023
REPUBLICAÇÃO
Em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida do Estado

Anexo 6 e Portaria STN nº 553/2014

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		8.040.259.665,33	
Receita Corrente líquida ajustada		8.040.259.665,33	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		127.331.972,83	1,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		160.805.193,31	2,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		152.764.933,64	1,90
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		144.724.673,98	1,80
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	120
		0	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		24.073.449,69	12.084.676,76

FONTE: e-cidade/DEFINC

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR
REPUBLICAÇÃO

Em virtude de alteração da Receita Corrente Líquida do Estado

RGF – ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigações			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Financeiras			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - CONTRATO DE RATEIO	27.716.329,11	-	1.175.874,30	1.673.650,68	-	24.866.804,13	22.602.518,65	2.264.285,48
Recursos Não Vinculados de Impostos	27.716.329,11	-	1.175.874,30	1.673.650,68	-	24.866.804,13	22.602.518,65	2.264.285,48
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	3.711.635,34	-	-	-	-	3.711.635,34	3.037.418,00	674.217,34
Outros Recursos não Vinculados	3.711.635,34	-	-	-	-	3.711.635,34	3.037.418,00	674.217,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - CONTRATO DE RATEIO	14.241.428,96	0,00	85.696,09	2.058,00	3.536.569,89	10.617.104,98	1.470.931,04	9.146.173,94
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.877.709,00	-	85.696,09	-	-	1.792.012,91	908.772,04	883.240,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.877.709,00	-	85.696,09	-	-	1.792.012,91	908.772,04	883.240,87
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	553.900,00	-	-	-	-	553.900,00	550.813,60	3.086,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	553.900,00	-	-	-	-	553.900,00	550.813,60	3.086,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	3.536.569,89	-	-	-	3.536.569,89	-	-	-
Outras Vinculações	8.273.250,07	-	-	2.058,00	-	8.271.192,07	11.345,40	8.259.846,67
TOTAL (IV) = (I + II + III)	45.669.393,41	-	1.261.570,39	1.675.708,68	3.536.569,89	39.195.544,45	27.110.867,69	12.084.676,76

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE,

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Procurador Geral de Justiça

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Defensoria Pública**AVISO DE ANULAÇÃO FASE EXTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - DPE/AP
PNCP N.º 9002/2024**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá informa aos interessados no processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, Pregão Eletrônico n.º 002/2024 - DPE/AP, Processo n.º 3.00000.044/2024 - DPE/AP, tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios, destinados a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, que a sessão foi anulada com base no princípio da autotutela. Esta decisão decorre do não cumprimento do edital devido a vícios de legalidade, conforme súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, o edital será republicado, incluindo o devido cadastramento dos itens e seus subitens. A Administração Pública tem o direito de revisar a oportunidade e a conveniência de seus atos. Portanto, decide-se pela anulação da fase externa da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024 - DPE/AP.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público Geral para Assuntos
Administrativos

Protocolo 59172

Prefeitura de Ferreira Gomes**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024-SEMCULT/
PMFG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0451/2024-SEMCULT/PMFG**

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo Nº 0451/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024, realizado nos moldes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade Licitatória para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ÔH POLÊMICO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NO 23º CARNAGUARI, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP**, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. **CONSIDERANDO** as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico da PROGEM e COGEM, documentos e despachos contidos nos autos. **RESOLVE: HOMOLOGAR/ADJUDICAR o**

Termo de Inexigibilidade Nº 010/2024, para contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. A Empresa **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO LTDA**, CNPJ: 04.703.374/0001-24, situada na Rua São Paulo nº 735, loja 01, Pituba, CEP: 41.830-180, Salvador - Bahia, representada pelo Sr. **ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO**, CPF: 813.714.465-04, RG: 0823737608, brasileiro, empresário, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria e Controladoria. Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação orçamentária própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da homologação/ratificação aqui proferida.

Ferreira Gomes-AP, 03 de junho de 2024.

LEANDRO ISACKSON LIMA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 218/2024-GAB/PMFG

Protocolo 59215

EXTRATO DO CONTRATO Nº029-CL/PMFG

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes - Extrato de Contrato - Processo nº 0451/2024, Inexigibilidade nº 010/2024, Contrato nº 029/2024. Contratado(a): ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO LTDA, CNPJ: 04.703.374/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ÔH POLÊMICO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NO 23º CARNAGUARI, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** até 11/08/2024. Data da Ass.: 03/06/2024. Ass. por LEANDRO ISACKSON LIMA - Secretário Municipal de Cultura.

LEANDRO ISACKSON LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo 59221

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Processo nº 0451/2024
Inexigibilidade nº 010/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ÔH POLÊMICO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NO 23º CARNAGUARI, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Sr.(a) João Álvaro Rocha Rodrigues, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Ferreira Gomes, torna público

a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, 03/06/2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES

Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 59207

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024-SEMCULT/PMFG

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024-SEMCULT/PMFG.
Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE FERREIRA GOMES, CNPJ: 23.066.814/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ÔH POLÊMICO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NO 23º CARNAGUARI, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, conforme as específicas no referido Projeto Básico e seus anexos.
Empresa: ANTÔNIO PAULO SÉRGIO DA HORA DE ARAÚJO LTDA, CNPJ: 04.703.374/0001-24. Valor Global máximo de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Ferreira Gomes-AP, 03 de junho de 2024.

ALISSON DIAS DO RÉGO

Agente de Contratação - PMFG

Protocolo 59210

Prefeitura de Cutias

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
1/2024**

**##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
- SEMED**

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 20/06/2024 ÀS 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2024 DAS 09h00min

DISPUTA: 20/06/2024 ÀS 09h00min

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://www.cutias.ap.gov.br/>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> **INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: E-mail: cplpmct@gmail.com

##DAT Cutias - AP, 10 de junho de 2024

##ASS Efran Pereira Pacheco

##CAR Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo 59029

Prefeitura de Serra do Navio

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **CONTRATO Nº 023/2024-PMSN**, referente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CCL/PMSN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR NA CIDADE DE SERRA DO NAVIO-AP**, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 923603/2021, celebrado entre o Município de Serra do Navio e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. Empresa **CONTRATADA: R F BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob **CNPJ nº30.172.331/0001-70**, Valor de **R\$ 492.742,70** (quatrocentos e noventa dois mil e setecentos e quarenta dois reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024. **Vigência até 240** (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no artigo Art. 113 e autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Contrato original encontra-se acostado ao **processo administrativo Nº nº0664/2023 SEMOBI**.

Protocolo 58781

Publicações Diversas

**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

##TEX A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, vinculada ao Processo Administrativo nº 5.647/2024-SEINC/PMPBA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 00493/2022 E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ANEXO**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 27 de junho de 2024, às 9hs horas (hora de Brasília), na sala de licitações da sede da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, na Avenida Nemesio Calandrine, s/n, Bairro: Balneário - CEP: 68.945-000, Pedra Branca do Amapari/AP. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h na sede da Prefeitura ou no site www.amapari.ap.gov.br, na aba **"ULTIMAS PUBLICAÇÕES"**. Quaisquer outras

informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico
cpl.ap.pmpba@gmail.com

##DAT Pedra Branca do Amapari-AP, 11 de junho de 2024.

##ASS Eliane Barroso de Moraes Cardoso

##CAR Agente de Contratação CPL/PMPBA

Protocolo 59310

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

##TEX A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari faz saber a todos os interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, vinculada ao Processo Administrativo nº 5.646/2024-SEINC/PMPBA, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, NO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADOS PELA SEINC/PMPBA, VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 923583/2021 E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ANEXO.** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 28 de junho de 2024, às 9hs horas (hora de Brasília), na sala de licitações da sede da Prefeitura de Pedra Branca do Amapari, na Avenida Nemesio Calandrine, s/n, Bairro: Balneário - CEP: 68.945-000, Pedra Branca do Amapari/AP. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h na sede da Prefeitura ou no site www.amapari.ap.gov.br, na aba **"ULTIMAS PUBLICAÇÕES"**. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.ap.pmpba@gmail.com

##DAT Pedra Branca do Amapari-AP, 11 de junho de 2024.

##ASS Eliane Barroso de Moraes Cardoso

##CAR Agente de Contratação CPL/PMPBA

Protocolo 59311

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - EJA 3 ETAPAS 08

ALAN DA SILVA IGNACIO DOS SANTOS, ANA PAULA DIAS DA SILVA, EDILSON ROSA ALVES, JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, MANOEL ELSON CASTRO

GÓES, OTEMIR GOMES FARIAS, RENIVALDO LOBATO, SONIA DIAS DA ROCHA SILVA, VICTOR HUGO FRACINO CORREA, WAGNER ROCHA OLIVEIRA, ADEMAR BORGES DA SILVA, ADEMILSON CARLOS ROSSI, ALEXSANDER CASTILHO CARDOSO, ENIO MAAS, GLEIBTON CESAR MARTINS, JONANHTAN INÁCIO DA SILVA FERREIRA, JOSCIENE SOUSA SANTOS, KÁTIA CRISTINA LIMA OLIVEIRA, RICK ALISSON SOARES CAMARGO, ROMILDO ALVES CERQUEIRA, JÉFFERSON DE MELO BARROS, JEMERSON SANTOS RIBEIRO, LUCAS HENRIQUE DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES, VITORIO AUGUSTO BRITO DA SILVA, GRAZIELA BATISTA SILVESTRE, GISLAINE DA SILVA FRIEBOLIM, GUILHERME LUIS GOMES DIAS.

Macapá/AP, 11 de junho de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA

DIRETOR GERAL

Protocolo 59162

ADELSON LOCH DE SIQUEIRA

Torna público que Recebeu da SEMA, A Licença Prévia-LP nº 005/2024, para atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes, Inclusive Plantio de Açaizais, no Retiro Boa Vista - Lote 133, Gleba AD-06, M/D da estrada de Santa Luzia do Pacuí-Igarapé Mari Bairro Zona Rural, na Cidade de Macapá/AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA

Protocolo 59138

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá
PORTARIA 2/2024 - RH/AP/SEFINC/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 10 de junho de
2024

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ - CRMV/AP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JEAN FARIAS FEITOSA** e **WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO**, Agentes de Fiscalização, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 11 a 15/06/2024, em cumprimento a Portaria nº 015/2024 do CRMV-AP, no dia de 10 de junho de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Méd. Vet. Rackel Barroso

Presidente do CRMV-AP

CRMV-AP nº 072

Protocolo 59150



Cód. verificador: 248410687. Cód. CRC: 0E70BD0
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 11/06/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

